

Dr. Mário Camilo de Oliveira — Executado: Organização Contábil Papa Ltda.

Sentença de fl. 14 — Vistos, etc...

Isto posto, julgo extinta a execução nos termos do art. 794, I, do CPC. Levante-se a penhora, se houver. Anote-se e archive-se. P.R.I. Em 5-8-81 — José Alves de Lima
CLASSE XI

Reclamação Trabalhista

Nº XI-120/80 — Reclamante: Paulo César da Silva Martins e outros — Advogada: Dra.

Leila Dutra Aureliano — Reclamado: União Federal (CISDACTA — Ministério da Aeronáutica).

Sentença de fl. 262/263 — Vistos, etc...

Isto posto, julgo improcedentes estes Embargos. P.R.I. Em 5-8-81 — José Alves de Lima.

Brasília, 6 de agosto de 1981 — Marco Antonio Rocha Samarcos — Diretor de Secretaria da 3ª Vara

Superior Tribunal Militar

Pauta

PAUTA Nº 92

Processos postos em mesa

Em 06.09.81

Apelação — 43.046-8 — Relator: Ministro Julio de Sá Bierrenbach — Revisor: Ministro Jacy G. Pinheiro — Adv: Dr. Juarez Tavares.

Apelação — 43.055-7 — Relator: Ministro Julio de Sá Bierrenbach — Revisor: Ministro Jacy G. Pinheiro — Adv: Dra. Adelcy M. R. S. Correa Prudêncio.

Em 06 de agosto de 1981 — Eliziário Rocha, Datilógrafo "A" — Thetis da Silva, Chefe da Seção de Atas

Atos do Presidente

ATO Nº 5.768

O Tenente-Brigadeiro-do-ar Faber Cintra, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar.

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXII, do Regimento Interno e tendo em vista a indicação contida no ofício 1389 GAB JP/2101/nº 09 de 28.07.81, resolve.

Considerar integrado na lotação do Gabinete do Exmo. Sr. Ministro Doutor Jacy Guimarães Pinheiro, a partir de 28.07.81, Marcos Augusto da Costa Paiva, admitido para exercer a função de Oficial de Gabinete, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, sem vínculo com o serviço público, conforme contrato firmado em 28 de julho de 1981, em vaga decorrente da dispensa de José Maria de Moura Costa.

Superior Tribunal Militar, Brasília, DF, 04 de agosto de 1981. — Ten. Brig.-do-Ar Faber Cintra

ATO Nº 5.769

O Tenente-Brigadeiro-do-ar Faber Cintra, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar.

Usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXII, do Regimento Interno, resolve

Conceder, na conformidade do Ato nº 5.681, de 15.05.81, ao Agente de Segurança Judiciária, classe B, referência NM. 21, Almir Lein, 03 (três) diárias no valor unitário de Cr\$ 2.239,00 (dois mil, duzentos e trinta e nove cruzeiros), acrescidas de 40% (quarenta por cento), por ter que se deslocar desta Capital para a cidade do Rio de Ja-

neiro — RJ, em objeto de serviço, no período de 06 a 08.08.81.

Superior Tribunal Militar, Brasília, DF, 05 de agosto de 1981. — Ten.-Brig.-do-Ar Faber Cintra

ATO Nº 5.770

O Tenente-Brigadeiro-do-ar Faber Cintra, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar.

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXII, do Regimento Interno, resolve

Conceder, na conformidade do Ato nº 5.681, de 15.05.81, ao Agente de Segurança Judiciária, classe A, NM. 18, Elycio Alves de Castro, 03 (três) diárias no valor unitário de Cr\$ 2.239,00 (dois mil, duzentos e trinta e nove cruzeiros), acrescidas de 40% (quarenta por cento), por ter que se deslocar desta Capital para a cidade do Rio de Janeiro — RJ, em objeto de serviço, no período de 06 a 08.08.81.

Superior Tribunal Militar, Brasília, DF, 05 de agosto de 1981. — Ten.-Brig.-do-Ar Faber Cintra.

ATO Nº 5.771

O Tenente-Brigadeiro-do-ar Faber Cintra, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar.

Usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXII, do Regimento Interno, resolve

Conceder, na conformidade do Ato nº 5.681, de 15.05.81, ao Motorista Oficial, classe A, referência NM. 7, José Hermogenes Neto, 03 (três) diárias no valor unitário de Cr\$ 2.239,00 (dois mil, duzentos e trinta e nove cruzeiros), acrescidas de 40% (quarenta por cento), por ter que se deslocar desta Capital para a cidade do Rio de Janeiro — RJ, em objeto de serviço, no período de 06 a 08.08.81.

Superior Tribunal Militar, Brasília, DF, 05 de agosto de 1981. — Ten.-Brig.-do-Ar Faber Cintra.

ATO Nº 5.772

O Tenente-Brigadeiro-do-Ar Faber Cintra, Ministro-Presidente do Superior Tribunal Militar.

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 11, inciso XXXII, do Regimento Interno, resolve

Conceder aposentadoria ao Técnico Judiciário, código STM-AJ-021, classe "B", referência NS. 16, Thetis da Silva, do Quadro Permanente deste Tribunal, nos termos dos artigos 101, inciso III, e 102, inciso I, letra a, da Constituição Federal, c/c artigo 180, inciso I, da Lei número 1.711/52, com a redação dada pela Lei nº 6.732/79, ex vi do artigo 25 da Lei nº 4.083/62.

Superior Tribunal Militar, Brasília, DF, 06 de agosto de 1981. — Ten.-Brig.-do-Ar Faber Cintra

Tribunal Superior do Trabalho

Presidência

TST — DC — 6/79
(Ac. TP. — 510/81)

Recurso Extraordinario

Recorrente: Sindicato Nacional das Empresas Aeroviárias Advogado: Dr. Ursulino Santos Filho — Recorrido: Sindicato Nacional dos Aeronautas — Advogado: Dr. Pedro Luiz Leão Velloso Ebert.

Despacho

Contra acórdão deste Tribunal proferido em dissídio coletivo de sua competência originária, manifesta o Sindicato suscitado recurso extraordinario, com fulcro nos artigos 119, inciso III, alínea a, e 143, ambos da Constituição Federal.

Quatro são as cláusulas constantes do acórdão que o Recorrente pretende reformar, através deste recurso extremo:

- deferimento da taxa de 4%, a título de produtividade;
- piso salarial;
- manutenção dos acordos e convenções coletivas, desde que não revogados expressamente; e
- vigência retroativa da sentença.

Não merece prosperar o recurso, no atinente ao salário normativo, e não piso salarial, como pretende a Recorrente, à vista de decisões reiteradas da Colenda Suprema Corte, que reconheceu a legitimidade constitucional da cláusula, sendo exemplos os acórdãos prolatados nos recursos extraordinarios números 79.317 e 86.405-9 — Relatores, respectivamente, os Exmos. Srs. Ministros Xavier de Albuquerque e Cunha Peixoto (*Diários da Justiça* de 20.09.77 e 22.9.78, páginas 6683 e 7310).

No tocante, porém, às demais cláusulas, contra as quais se insurge a Suscitada, fundamentado se encontra o apelo.

A taxa de produtividade foi criada pela Lei nº 6708, de 30 de outubro de 1979, abrangendo este dissídio o período que se inicia em 1º de dezembro de 1978, com vigência por um ano. Desta maneira, duvidosa a incidência da referida lei no interesse entre a data base estabelecida — 1º de dezembro de 1978 — e o advento da referida lei.

Quanto à vigência e manutenção de acordos e convenções anteriores, amparado o recurso em preceitos constitucionais, o que permite seu prosseguimento.

Do exposto, defiro o recurso.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 21 de julho de 1981. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Vice-Presidente no exercício da Presidência.

TST — AG — RR — 2529/79
(Ac. TP — 1156/81)

Recurso Extraordinario

Recorrente: Rede Ferroviária Federal S/A — Advogado: Dr. Roberto Benatar — Recorrido: José Leitão Duarte — Advogado: Dr. José Newton Pêres.

1ª Região

Despacho

Discute-se, nos autos, pedido de readaptação, com base na Lei nº 3780/60.

A ação foi julgada procedente pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento, sentença mantida pelo Eg. Tribunal Regional do Trabalho, não conhecendo a Egrégia 1ª

Turma deste Tribunal do recurso de revista interposto pela Ré.

Indeferidos embargos infringentes, foi negado provimento a agravo regimental.

Irresignada, interpõe a Empresa recurso extraordinario, com apoio no art. 119, inciso III, alínea a da Constituição Federal, alegando ofensa aos artigos 110, 125, I, 142 e 153, § 2º, da mesma Carta, e diversos dispositivos de Leis ordinárias.

Renova a incompetência desta Justiça, arguida nos embargos infringentes, com fulcro no art. 113 do CPC.

Muito embora a amplitude do texto legal invocado, entendemos que, *in casu*, é de ser negada sua aplicação, à vista do acórdão constante do agravo de instrumento apensado, decidido pela 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Cidade do Rio de Janeiro, oposto contra decisão do MM. Juiz da 22ª Vara Civil, que declinara de sua competência para uma das Juntas de Conciliação e Julgamento daquele Estado.

Tal acórdão manteve a competência da Justiça do Trabalho, dele não havendo recurso, sendo de ressaltar que a própria Rede, em contraminuta, defende a competência desta Justiça, por ser regido o Autor pela CLT.

A própria União Federal, manifestou seu desinteresse no feito, propugnando pela competência desta Justiça (Fls. 33v).

Destarte, considero inconsistente a arguição de incompetência da Justiça do Trabalho.

A questão atinente à readaptação com suas implicações em prescrição, nos parece, porém, passível de incidir nas ofensas constitucionais invocadas.

A readaptação constitui instituto dirigido a funcionários públicos, conforme estabeleceu a Lei nº 3.780/60, razão pela qual o Autor, que à época do ajuizamento da ação ordinária detinha a condição estatutária, a pleiteou, por não se conformar com aquela que lhe fora reconhecido por decreto do Executivo.

Optando pelo regime trabalhista, duvidosa sua reivindicação, que se ampara na legislação própria do funcionário público.

Por entender fundamentado o recurso, na questão meritória, o defiro.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 21 de julho de 1981. — Carlos Alberto Barata Silva, Ministro Vice-Presidente no exercício da Presidência.

TST — AG — RR — 4043/79
(Ac. TP. — 721/81)

Recurso Extraordinario

Recorrente: Antonio Carlos Antunes Scartezini — Advogado: Dra. Harleine Gueiros Bernardes Dias — Recorrido: O Estado de São Paulo S/A — Advogado: Dr. Cleuzo Peres

3ª REGIÃO

Despacho

O acórdão da Egrégia 1ª Turma deste Tribunal não conheceu do recurso de revista do Autor, no tocante ao pagamento de salários até um ano após o término do seu mandato sindical e de direitos de reprodução, por versarem as questões matéria interpretativa ou de prova.

Conheceu, provendo o apelo, na parte relativa a horas extras.

Embargos infringentes foram opostos e indeferidos, sendo negado provimento a agravo regimental.

Inconformado, manifesta o empregado recurso extraordinario, com apoio no art.

143 e em ofensa ao art. 153, §§ 2º, 3º e 25, ambos da Constituição Federal.

A invocação de atentado a dispositivos constitucionais só é feita neste recurso extremo, não o sedo nos embargos e agravo regimental, razão pela qual não foi discutida no despacho que indeferiu os primeiros, nem no acórdão que negou provimento ao segundo.

Matéria não ventilada na decisão recorrida não pode servir de arrimo ao recurso extraordinário ora em exame.

Aplico a Súmula Nº 282 do Colendo Supremo Tribunal Federal.

Indefiro o recurso.

Publique-se.

Brasília, 20 de julho de 1981 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Vice-Presidente no exercício da Presidência.

TST — AG — RR — 5104/79
(Ac. TP. 1301/81)

Recurso Extraordinário

Recorrente: José Vicente Pisquira — Advogado: Dr. Eduardo do Vale Barbosa — Recorrida: Companhia Municipal de Transportes Coletivos — Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel.

2ª REGIÃO

Despacho

Discute-se, nos autos, complementação de aposentadoria, negada pela C. 1ª Turma deste Tribunal, por não satisfazer o Autor os requisitos exigidos na norma empresarial que a criou.

Embargos infringentes foram opostos e indeferidos, sendo negado provimento ao agravo regimental consequente.

Irresignado, manifesta o Autor recurso extraordinário, com fulcro nos arts. 143 da Constituição Federal e 159 do Regimento Interno deste Tribunal.

Alega ofensa aos artigos 153, § 3º e 165 da Carta Magna e a dispositivos de leis ordinárias.

Inocorrem as violações constitucionais e legais invocadas.

O ato da empresa que concedeu a complementação de aposentadoria, exige que o empregado preste o tempo mínimo de 30 anos de serviços a ela ou empresas sucedidas. A alteração posterior da lei de previdência social, que criou a denominada "aposentadoria especial", aos 25 anos de serviço, não modifica aquele ato, pois não se dirige a Lei número 3807/60 às empresas privadas, mas à instituição previdenciária oficial.

Não possuindo o Autor aquela condição intrínseca, não se pode beneficiar da norma baixada pela Recorrida.

Não há, assim, a alegada vulneração dos dispositivos constitucionais invocados, devendo-se ressaltar que tais atentados não foram discutidos no acórdão recorrido aplicável a Súmula nº 356 do Supremo Tribunal Federal. Indefiro.

Publique-se.

Brasília, 27 de julho de 1981. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Vice-Presidente no exercício da Presidência.

TST-AG-RR-5449/79
(Ac. TP. — 1018/81)

Recurso Extraordinário

Recorrente: Companhia Santista de Transportes Coletivos — Advogado: Dr. Célio Silva — Recorrido: Osvaldo dos Santos — Advogado: Dr. Francisco James de Faro Mello

2ª REGIÃO

Despacho

Discute-se, nos autos, pedido de reintegração de empregado dispensado, ou indenização, em dobro, por detentor de estabilidade.

A tese da Ré, de que a dispensa, por fundada em Ato Institucional, não poderia ser revista pelo Poder Judiciário, foi repelida pela sentença de 1ª instância com arrimo no que estabelece o § 1º do art. 7º do Ato Institucional nº 1.

Mantida a sentença de primeiro grau pelo Egrégio Tribunal Regional do Trabalho, não foi conhecido o recurso de revista, embargos infringentes foram indeferidos e agravo regimental desprovido.

Irresignada, manifesta a Reclamada recurso extraordinário com fundamento nos arts. 143 da Constituição Federal e 541 e seguintes do Código de Processo Civil.

Sustenta a recorrente atentado à coisa julgada, pois já ficara decidido que a Justiça do Trabalho poderia rever o ato do Governador do Estado, que demitiu o Reclamante, apenas no tocante ao cumprimento das formalidades extrínsecas do mesmo, sem adentrar no mérito. No entanto, continua, o Tribunal Regional do Trabalho julgou o mérito da demissão, o que lhe era defeso.

Ao demais, o não conhecimento do recurso de revista teria atentado contra o art. 1º, §§ 1º e 4º do Ato Institucional nº 1.

Por outro lado, o acórdão do Tribunal Pleno, que negou provimento a agravo regimental teria incorrido em sonegação de prestação jurisdicional, contrariando o art. 153, § 4º da Carta Magna.

Insiste a Recorrente em que as decisões proferidas teriam atingido a coisa julgada, à vista de acórdão do Colendo Supremo Tribunal Federal, onde ficara explícito que esta Justiça só poderia rever o ato de demissão, com base no Ato Institucional apenas no tocante à verificação do cumprimento ou não, de formalidades extrínsecas.

Ora, a MM. Junta de Conciliação e Julgamento, em sua sentença mantida pelo Tribunal Regional do Trabalho, é explícita a respeito, quando proclama:

"Em sua defesa aduz o recdo. que o despedimento do recte. não partiu de ato s eu, eis que apenas se limitou a cumprir determinação de autoridade superior, o Exmo. Sr. Governador do Estado, na conformidade do Ato Institucional. Argumenta que o recte. foi enquadrado em Inquérito Policial Militar como praticante de atos subversivos e contrários ao regime democrático. Essa assertiva não merece acolhida. O que se constata é que a dispensa do recte. foi injusta e ilegal. Injusta porquanto nenhuma prova relativamente à prática de tais atos trouxe o recdo. para os autos. Ao contrário, a certidão de fls. 7 do Cartório do 2º Ofício Criminal desta Comarca demonstra que o recte. não foi incluído na denúncia oferecida pelo digno Dr. Promotor de Justiça no I.P.M. instaurado na Prefeitura e junto ao ora recdo., de exigência estabelecida no § 1º do art. 7º do Ato Institucional nº 1, eis que conforme declaração do Sr. Governador do Estado. Por outro lado, não procede a afirmação do recdo. no sentido de não poder o Judiciário apreciar o ato havido por definitivo. Isso porque o § 3º do art. 7º do Ato Institucional nº 1 prevê o controle jurisdicional dos atos demissivos e outros nele fundados. E o Ato Institucional nº 2 tão somente exclui da apreciação judicial atos do Comando Supremo da Revolução do Governo Federal, das Assembleias Legislativas e Câmara dos Vereadores (Itens I e II, art. 19). Destarte, os argumentos da defesa são inconsistentes, eis que revelam o alheamento do recdo. à disciplina legal especial para o despedimento, fundado em Atos Institucionais" (grifamos)

Vê-se, assim, que a Junta considerou não cumpridas as formalidades exigidas pelo Ato Institucional passando, acertadamente, a decidir o mérito da causa.

Inocorrente, portanto, ofensa à coisa julgada, mas, ao revés, respeito ao que antes fora resolvido.

Totalmente sem fundamento a assertiva da Recorrente de que lhe teria sido sonegada a prestação jurisdicional, pela denegação de seguimento dos embargos infringentes e pelo acórdão que negou provimento ao agravo regimental.

Tanto o despacho que indeferiu os embargos, quanto o acórdão que se seguiu ao agravo regimental, obedecem aos preceitos instituídos na Consolidação das Leis do Trabalho, não se vislumbrando qualquer negativa de prestação jurisdicional.

Por inocorrentes as vulnerações constitucionais alegadas, indefiro o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de julho de 1981 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Vice-Presidente no exercício da Presidência

TST-AG-RR-46/80
(Ac. TP. — 1308/81)

Recurso Extraordinário

Recorrente: Carmelino Boccini — Advogado: Dr. Eduardo do Vale Barbosa — Recorrida: Companhia Municipal de Transportes Coletivos — Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel

2ª REGIÃO

Despacho

A Egrégia 2ª Turma deste Tribunal, proveu o recurso de revista oposto pela Ré, julgando improcedente a ação ajuizada, sob o fundamento de que a complementação de aposentadori concedida pela Ré, deve obedecer aos requisitos exigidos no ato concessivo.

Não possuindo o Autor 30 anos de serviços prestados à empresa, não faz jus à vantagem, inaplicável ao caso, a denominada "aposentadoria especial", prevista na Lei nº 3.807/66, dirigida à previdência social.

Embargos infringentes foram opostos e indeferidos sendo negado provimento a agravo regimental.

Irresignado, vem o Reclamante de recurso extraordinário, com fulcro no art. 143 da Constituição Federal, combinado com o art. 159 do Regimento Interno do TST.

A decisão da Turma amparou-se na Súmula nº 92 deste Tribunal, com o enunciado seguinte:

"O direito à complementação de aposentadoria, criado pela empresa, com requisitos próprios, não se altera pela constituição do benefício previdenciário por órgão oficial".

O preceito sumulado não ofende qualquer princípio constitucional, como pretende o Recorrente.

O direito adquirido, na espécie, protege a Recorrida, não ao Autor, pois incide na sua declaração de vontade em atender, liberalmente, deficiências ocasionais ocorrentes por ocasião da aposentadoria de seus empregados, nas condições que julgou por bem estipular.

Inexiste, assim, ofensa ao art. 153, § 3º, da Carta Magna, mas seu fiel cumprimento.

Do que trata o art. 165, XIII, da mesma Carta não se cuida nestes autos.

De ressaltar que, *in casu* o que se discute é a interpretação de simples ato baixado pela empresa, o que não da guarida ao apelo extremo.

Por não incidir a hipótese nos pressupostos estabelecidos no art. 119, III, alínea a, da Constituição Federal, combinado com o art. 143, da mesma Carta, indefiro o recurso.

Publique-se.

Brasília, 29 de julho de 1981 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Vice-Presidente no exercício da Presidência.

TST-AG-RR-187/80

(Ac. TP-1310/81)
Recurso Extraordinário

Recorrente: Antonio Massa — Advogado: Dr. Ildélio Martins — Recorrida: FEPASA — Ferrovia Paulista S/A — Advogados: Drs. Maria Cristina Paixão Côrtes, Carlos Robichez Penna e Marcia Lyra Bergamo.

2ª REGIÃO

Despacho

A Egrégia 3ª Turma deste Tribunal proveu recurso da Ré, reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho, declinando-a para uma das Varas da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Embargos infringentes foram opostos e indeferidos com negativa de provimento ao agravo regimental interposto.

Inconformado, manifesta o Autor recurso extraordinário com fundamento no art. 143 da Constituição Federal.

Sustenta que, na hipótese, não tem apoio legal a decretação da incompetência da Justiça do Trabalho, cuja acolhida atinge os arts. 142 e 153, § 4º, da Carta Magna, que dão suporte ao recurso interposto.

No entanto, a decisão da Turma deste Tribunal se amparou na jurisprudência iterativa do Colendo Supremo Tribunal Federal, quando proclama:

quando proclama:

"O Egrégio Supremo Tribunal Federal, face recentes pronunciamentos, concluiu ser da Justiça Comum do Estado a competência para apreciar reclamações de servidores da Mogiana e Paulista, incorporadas à Fepasa porque de natureza estatutária a relação." (fls. 248).

Assim decidindo, entende, obviamente o Excelso Pretório, inocorrentes as vulnerações constitucionais invocadas.

Do exposto, indefiro o recurso.

Publique-se.

Brasília, 29 de julho de 1981 — *Carlos Alberto Barata Silva* — Ministro Vice-Presidente no exercício da Presidência.

TST-AG-RR-242/80
(Ac. TP-1030/81)

Recurso Extraordinário

Recorrente: Geraldo Lázaro — Advogado: Dr. Eduardo do Vale Barbosa — Recorrida: Companhia Municipal de Transportes Coletivos — Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel

2ª REGIÃO

Despacho

A Eg. 1ª Turma deste Tribunal deu provimento ao recurso de revista da Ré, julgando improcedente a ação ajuizada pelo empregado, que colimava complementação de aposentadoria.

Embargos infringentes foram opostos e indeferidos, sendo negado provimento a agravo regimental.

Manifesta o Autor recurso extraordinário, com fulcro no art. 143 da Constituição Federal, combinado com o art. 159 do Regimento Interno deste Tribunal, sustentando a tese do direito adquirido do Reclamante, com base no artigo 153, § 3º, da Carta Magna, que considera violado, assim como no art. 166 da mesma, que ampararia o direito do Recorrente.

Preliminarmente, e de se considerar o fato de que o R. despacho que negou seguimento aos embargos nenhuma referência faz a dispositivo constitucional, o mesmo acontecendo com o acórdão que negou provimento ao agravo regimental o que faz com que incida o recurso na falta de questionamento da matéria, aplicável a Súmula nº 356 do Colendo Supremo Tribunal Federal.

Por outro lado, o que se pretende reexaminar no apelo extremo é matéria de prova e fato: interpretação de normas empresariais, o que não rende ensejo ao recurso extremo.

Sem fundamento legal o recurso manifestado, pelo que indefiro.

Publique-se.

Brasília, 22 de julho de 1981 — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Vice-Presidente no exercício da Presidência.

TST — AG — RR — 628/80
(Ac. TP. — 846/81)

RECURSO EXTRAORDINÁRIO

Recorrente — Horácio Maria — Advogado — Dr. Ildelio Martins — Recorrida — FEPASA — Ferrovias Paulista S/A — Advogados — Drs. Maria Cristina Paixão Cortes, Carlos Robichez Penna e Marcia Lyra Bergamio

2ª REGIÃO

Despacho

A Egrégia 3ª Turma deste Tribunal proveu recurso da Re. reconhecendo a incompetência da Justiça do Trabalho declinando-a para uma das Varas da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

Embargos infringentes foram opostos e indeferidos, com negativa de provimento ao agravo regimental interposto.

Inconformado, manifesta o Autor recurso extraordinário com fundamento no artigo 143 da Constituição Federal.

Sustenta que, na hipótese, não tem apoio legal a decretação de incompetência da Justiça do Trabalho, cuja acolhida atinge os arts. 142 e 153, § 4º, da Carta Magna, que dão suporte ao recurso interposto.

No entanto, a decisão da Turma deste Tribunal se ampara na jurisprudência iterativa do Colendo Supremo Tribunal Federal, a respeito da matéria, conforme, aliás, comprova a Recorrida em sua impugnação prévia.

Assim decidindo, entende, obviamente, o Excelso Pretório inócuentes as vulnerações constitucionais invocadas.

Do exposto, indefiro o recurso.

Publique-se.

Brasília, 30 de julho de 1981. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Vice-Presidente no exercício da Presidência

TST — AG — AI — 5561/79
(Ac. TP. — 879/81)

Recurso Extraordinário

Recorrentes: Damião Soares e outro — Advogado: Dr. Eduardo do Vale Barbosa — Recorrida: Companhia Municipal de Transportes Coletivos — Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel.

2ª REGIÃO

Despacho

Discute-se, nos autos, complementação de aposentadoria, negada por esta Justiça, por não satisfazerem os Autores o requisito de 30 anos de serviços prestados à empresa, conforme estabelecido em resolução por ela baixada.

Sucumbentes em todas as instâncias trabalhistas, mas, ainda inconformados, manifestam os Reclamantes recurso extraordinário, investindo contra o acórdão de fls. 70, que negou provimento a agravo regimental.

Fundam o apelo no art. 143 da Constituição Federal, combinado com o art. 159 do Regimento Interno deste Tribunal.

Duplo motivo impede o seguimento do recurso: não comprovação de atentado ao art. 153, §3º, da Carta Magna, e discussão em torno de matéria de prova e fato.

Em verdade, as decisões proferidas por esta Justiça se arrimaram na interpretação

das normas baixadas pela Recorrida, com o Aviso nº 64, não decorrendo do fato qualquer ofensa ao direito adquirido dos empregados, e, em consequência, ao princípio estabelecido no art. 153, § 3º, da Lei Maior

Indagar-se se os empregados se enquadravam ou não, nos requisitos do citado Aviso, constitui matéria que escapa à discussão em recurso extraordinário.

Do exposto, indefiro o recurso.

Publique-se.

Brasília, 22 de julho de 1981. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Vice-Presidente no exercício da Presidência.

TST — RO — AR — 395/80

(Ac. TP. — 440/81)

Recurso Extraordinário

Recorrente: Companhia Municipal de Transportes Coletivos — Advogado: Dr. Celio Silva — Recorrido: José Ferraz Borges — Advogado: Dr. Rubem José da Silva.

2ª REGIÃO

Despacho

A ação rescisória foi proposta visando anular acórdão da Egrégia 3ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, que manteve sentença de primeira instância, deferindo ao Reclamante complementação de aposentadoria.

O Egrégio TRT julgou a Autora carecedora de ação, por ausente supedâneo legal que lhe edesse suporte (fls. 144 e segts.).

Oposto recurso ordinário, este Tribunal, embora reconhecendo que o acórdão regional deveria ter concluído pela improcedência da ação, negou provimento ao recurso, posto que o *meritum causal* fora por ele devidamente apreciado.

Inconformado, manifesta a Companhia Municipal de Transportes Coletivos recurso extraordinário, amparado-o no artigo 143 da Constituição Federal e 541 e seguintes do Código de Processo Civil.

Alega que houve ofensa na decisão recorrida, do art. 153, § 3º, da Constituição Federal, que protege não só o direito adquirido, como, também, o ato jurídico perfeito, ressaltando que o Aviso nº 64, baixado pela empresa, constitui ato jurídico perfeito, que foi ferido pela decisão executada e pelo próprio acórdão recorrido.

A razão, porém, milita em favor do Reu, como demonstrado na impugnação prévia de fls. 207/210.

Na verdade, o que, realmente, se discute nesta ação rescisória, é o ato empresarial que criou a complementação de aposentadoria.

As ações ajuizadas pelos empregados, decorrentes da negativa de concessão do benefício, ocasionaram interpretações, nem sempre convergentes, até o surgimento da Súmula nº 92 deste Tribunal, publicada no D.J. de 26.9.1978.

A reclamação ajuizada pelo empregado é anterior à cristalização jurisprudencial a respeito, o que nos leva à conclusão de que incide a hipótese nas Súmulas números 83 deste Tribunal e 343 do Colendo Supremo Tribunal Federal.

No RE-89.979-1 — do qual foi relator o eminente Ministro Cordeiro Guerra, ficou decidido:

"Ação rescisória. Se, ao tempo em que foi prolatada a decisão rescindenda era controvertida a interpretação do texto legal por ela aplicado, não se configura a violação literal a dispositivo de lei pra justificar a sua rescisão (art. 485, V, do CPC), ainda que a jurisprudência do STF venha, posteriormente, a fixar-se em sentido contrário. E essa, aliás, a orientação seguida na Súmula nº 343. Recurso extraordinário não conhecido" (Julgamento de 19.9.78, 2ª Turma).

Acresce ressaltar que, na espécie, o que se discutiu foi, apenas, aviso interno da Autora, e não disposição legal.

Inócuentes as violações constitucionais invocadas, indefiro o recurso.

Publique-se.

Brasília, 30 de julho de 1981. — *Carlos Alberto Barata Silva*, Ministro Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Tribunal Pleno

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal Vista, por 5 (cinco) dias ao recorrido para impugnar

RR — 5132/79 — Recorrente: Estado de Pernambuco — Recorrido: Carlos Alberto Medeiros — Ao Dr. Paulo Azevedo.

RR — 732/80 — Recorrente: Fundação Hospitalar do Distrito Federal — Recorrido: Antonietta Maria de Torres Bandeira Ramos e outros — Ao Dr. Paulo Ernesto Salvo.

RO — AR — 520/80 — Recorrente: Companhia Municipal de Transportes Coletivos — Recorrido: João Rodrigues — Ao Dr. S. Riedel de Figueiredo.

Recurso Extraordinário para o Supremo Tribunal Federal, Vista por 5 (cinco) dias ao recorrido para Contra-Arrazoar

RR — 1830/79 — Recorrente: Companhia Municipal de Transportes Coletivos — Recorrido: Ester de Assunção Micael — Ao Dr. Claudinei Nacarato.

RO — AR — 400/80 — Recorrente: Cia Municipal de Transportes Coletivos — Recorrido: Waldemar Pereira Balieiro — Ao Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo.

RO — AR — 476/80 — Recorrente: Cia. Municipal de Transportes Coletivos — Recorrido: Elso Alves de Lima — Ao Dr. Darry Mendonça.

Recurso Extraordinário Para o Supremo Tribunal Federal

Os recorrentes abaixo relacionados, ficam intimados, através dos advogados citados, a, no prazo de 10 (dez) dias, efetuarem o preparo para o Supremo Tribunal Federal, e Arrazoar o Recurso Extraordinário.

AG — RR — 2529/79 — Recorrente: Rede Ferroviária Federal S/A — Recorrido: José Leitão Duarte — Ao Dr. Roberto Benatar.

DC — 6/79 — Recorrente: Sindicato Nacional das Empresas Aeroviárias — Recorrido: Sindicato Nacional dos Aeronautas — Ao Dr. Ursulino Santos Filho.

INTIMAÇÃO

LAgravo de Instrumento para o Supremo Tribunal Federal Vista, por 5 (cinco) dias ao agravo para contraminutar.

TST — 7131/81 — (Ref. Proc. AI — 5217/79) — Agravante: Rede Ferroviária Federal S/A — Agravado: Zacharias Monteiro de Oliveira — Ao Dr. José Alberto Couto Maciel.

TST — 7144/81 (Ref. proc. RR — 68/80) — Agravantes: Waldemar Andreatta e outros — Agravado: Cia Municipal de Transportes Coletivos — Ao Dr. José Alberto Couto Maciel.

TST — 7190/81 (Ref. proc. RR — 3600/76) — Agravante: Banco Brasileiro de Descontos S/A — Agravado: Sidonir Antônio Bortoluzzo — Ao Dr. José Torres das Neves.

TST — 7211/81 — (Ref. Proc. AI — 5550/79) — Agravante: Rede Ferroviária Federal S/A — Agravado: José Mauricio Filho e Outros — Ao Agravado.

TST — 7252/81 (Ref. proc. RO — DC — 540/80) — Agravante: Venerável Ordem Terceira de São Francisco da Penitência Agravado: Sindicato dos Profissionais de Enfermagem, Técnicos, Duchistas, Massagistas

e Empregados em Hospitais e Casas de Saúde do Rio de Janeiro — Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende.

TST — 7490/81 — (Ref. Proc. AI — 3971/79) — Agravante: Rede Ferroviária Federal S/A — Agravados: João Marques Peixoto e outros — Ao Dr. Rafael Eugênio de Azevedo Coutinho.

TST — 7692/81 — (Ref. Proc. RO — DC — 457/80) — Agravantes: Ficrisa Axelrud S/A — Financiamento, Crédito e Investimento e Madel Malcon S/A — Crédito, Financiamento e Investimento — Agravado: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Porto Alegre — Ao Dr. José Torres das Neves.

TST — 7786/81 — (Ref. Proc. AI — 4199/79) — Agravante: Eneas Rezende — Agravado: Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A — A Dra. Harlenie Gueiros Bernardes Dias.

TST — 7868/81 — (Ref. Proc. AG — AI — 635/80) — Agravante: Rede Ferroviária Federal S/A — Agravados: Eduardo Salomão Bez e outro — Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende.

TST — 7887/81 — (Ref. Proc. RR — 3453/79) — Agravante: Estado de Minas Gerais — Agravado: José Américo Cabral — Ao Dr. Geraldo Viggiano Fernandes.

TST — 7903/81 — (Ref. Proc. RR — 4155/78) — Agravante: Clovis Cabral Coitinho — Agravado: Cia. Riograndense de Saneamento — CORSAN — Ao Dr. Ivo Evangelista de Avila.

TST — 7977/81 — (Ref. Proc. AG — RR — 1367/79) — Agravante: Rede Ferroviária Federal S/A — Agravado: Marisa Filomena Kern — Ao Dr. Arlindo Pedro Lopes Haas.

TST — 7978/81 — (Ref. Proc. AG — AI — 5065/79) — Agravante: Rede Ferroviária Federal S/A — Agravado: José Lino de Faria e outro — A Dra. Vera Lúcia Campos Maia e Santos.

TST — 7979/81 (Ref. Proc. AG — AI — 241/80) — Agravante: Rede Ferroviária Federal S/A — Agravado: Nivaldo Vieira — Ao Dr. Darcilo de Miranda Filho.

TST — 8054/81 (Ref. proc. AG — AI — 1013/80) — Agravante: Rede Ferroviária Federal S/A — Agravado: Lindolpho Rodrigues Nunes — Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende.

TST — 8056/81 (Ref. Proc. AG. AI — 4921/79) — Agravante: Rede Ferroviária Federal S/A — Agravado: Odilon Carvalho da Silva — Ao Dr. Demisthóclides Baptista.

TST — 8058/81 (Ref. Proc. AG — AI — 5494/79) — Agravante: Rede Ferroviária Federal S/A — Agravado: José Benedito Filho — Ao Dr. Múcio Wanderley Borja.

TST — 8059/81 (Ref. Proc. AG — AI — 4566/79) — Agravante: Rede Ferroviária Federal S/A — Agravado: Francisco Antonio de Oliveira — Ao Dr. Dilson Andrade de Aquino.

TST — 8082/81 (Ref. Proc. AG — AI — 5142/79) — Agravante: Sociedade Técnica de Fundições S/A — SOFUNGE — Agravados: José Gomes da Silva e outro — Ao Dr. Renato Rodrigues Ferreira.

TST — 8124/81 (Ref. Proc. RR — 3125/79) — Agravante: Lume S/A — Administração, Participação — Agravado: Jorge Alexandre Hatab — Ao Dr. Victor Geammal.

TST — 8237/81 (Ref. Proc. AR — 19/79) — Agravante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual IAMSPE — Agravado: Maria do Carmo Rangel — Ao Dr. Clovis de Mello.

TST — 8597/81 (Ref. Proc. RR — 1707/79) — Agravante: Estado de São Paulo — Agravados: Manoel Vital de Lima e outros — Ao Dr. Nelson Ranieri de Carvalho.

TST — 8742/81 (Ref. Proc. AI — 5623/79) — Agravante: O Estado de São Paulo — Agravado: Diva Brasil da Rocha Pavesi — Ao Dr. Antônio Alberto Foschini.

Segunda Turma

RELACAO DE PROCESSOS SORTEADOS AOS EXMOS. SRS. MINISTROS DA SEGUNDA TURMA 4.8.81.

Processo nº AI — 454/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 6ª. Região — Interessados: União Industrial do Nordeste S/A — Advogados: Dr. Severino Francisco da Silva e outros — Luiz Piauhyllino de Mello Monteiro.

Processo nº AI — 463/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 6ª. Região — Interessados: Usina Santana S/A — Maria da Soledade dos Santos — Advogados: Dr. Antonio Olímpio Rosado Maia — Dr. Heraldo da Costa Gadelha.

Processo nº AI — 1314/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 5ª. Região — Interessados: Dilson Souza Amorim — Rede Ferroviária Federal S/A — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Eduardo Silva Costa.

Processo nº AI — 1433/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª. Região — Interessados: Luiz Cesar Gama — Banco Itaú S/A — Advogados: Dr. José Torres das Neves — Dr. Clemente Silveira de Paiva.

Processo nº AI — 1564/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 3ª. Região — Interessados: Tortuga — Cia. Zootécnica Agrária — Gerson Moreira Coelho — Advogados: Dr. Geraldo Teixeira dos Reis — Dr. Telma Gomide Franklin de Souza.

Processo nº AI — 1637/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 3ª. Região — Interessados: Companhia Açoes Especiais Itabira (ACESITA) — Custódio de Menezes — Advogados: Dr. Albani Gomes Carneiro — Dr. J. Moamedes da Costa.

Processo nº AI — 1647/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª. Região — Interessados: Luiz Paulo Rodrigues — Fundações e Estruturas F. E — Advogados: Dr. Laila Kezen Machado Fonseca — Dr. Geraldo Alves Saraiva.

Processo nº AI — 1657/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 5ª. Região — Interessados: Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — RPBA. — João Santangeli Santos — Advogados: Dr. Cláudio Penna Fernandes — Dr. Carlos Augusto Lino da Silva.

Processo nº AI — 1690/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª. Região — Interessados: Satro Sociedade Auxiliadora da Indústria de Petróleo Ltda. — Geraldo Rosa Loureiro — Advogados: Dr. Antonio Cláudio Rocha — Dr. Celso Soares.

Processo nº AI — 1701/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 4ª. Região — Interessados: Norfelino da Silveira Soller — Massey — Ferguson do Brasil S/A — Advogados: Dr. Dilma de Souza — Dr. Mario A. Both.

Processo nº AI — 1712/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 2ª. Região — Interessados: Pedro Ramos — TELECOMUNICAÇÕES de São Paulo S/A — TELES P — Advogados: Dr. S. Riedel de Figueiredo — Dr. Luiz Maurício Souza Santos.

Processo nº AI — 1746/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 2ª. Região — Interessados: FEPASA — Ferrovia Paulista S/A — Renato Benzi — Advogados: Dr. José Minoru Hirata — Dr. José Roberto Ciccolini.

Processo nº AI — 1759/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 5ª. Região — Interessados: Hudson Balbino da Trindade — Rede Ferroviária Federal S/A — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Ione Almeida.

Processo nº AI — 1769/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 2ª. Região — Interessados: LIGHT — Serviços de Eletricidade S/A — Sindicato dos Cabineiros (Ascensoristas) e Porteiros de São Paulo — Advogados: Dr. Hugo Mósca.

Processo nº AI — 1780/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 5ª. Região — Interessados: Antonio Batista de Figueiredo — Aliança de Goiás Companhia de Seguros — Advogados: Dr. Agnaldo José Bahia Monteiro — Dr. Amadiz Barreto.

Processo nº AI — 1802/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 2ª. Região — Interessados: Volkswagen do Brasil S/A — Cesar Mendes — Advogados: Dr. Sandra Maria Estefam — Dr. Pedro dos Santos Filho.

Processo nº AI — 1816/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª. Região — Interessados: Julio Bogoricin Imóveis S/A — Rubens Poletti — Advogados: Dr. Elio G. Fischberg — Dr. Carlos Artur Paulon.

Processo nº AI — 1825/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 3ª. Região — Interessados: Andino Ltda — Diva Pereira Duarte — Advogados: Dr. Mauro Thibau da S. Almeida — Dr. Marco Antonio Quelotti.

Processo nº AI — 1836/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 3ª. Região — Interessados: Geraldo Torres — Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais — Advogados: Dr. José Caldeira Brant Neto — Dr. Lindolpho José Duarte.

Processo nº AI — 1851/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª. Região — Interessados: José Marcelo Soares Bezerra — LIGHT — Serviços de Eletricidades S/A — Advogados: Dr. José Henrique R. Torres — Dr. Sylvio Tito Carvalho Coelho.

Processo nº AI — 1865/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 3ª. Região — Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A — Geraldo Raimundo — Advogados: Dr. Adalgisa Eugênia de Oliveira Menezes — Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira.

Processo nº AI — 1887/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 3ª. Região — Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A — Walter Norberto — Advogados: Dr. João Virgílio Sifuentes Costa — Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira.

Processo nº AI — 1888/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 3ª. Região — Interessados: Walter Norberto — Rede Ferroviária Federal S/A — Advogados: Dr. Jorge Estefane Baptista de Oliveira — Dr. João Virgílio Sifuentes Costa.

Processo nº AI — 450/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Thêlio da Costa Monteiro — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 6ª. Região — Interessados: Sanbra Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S/A — Orlando de Souza Dantas — Advogados: Dr. George Latache Pimentel — Dr. Nailton Max de Brito.

Processo nº AI — 459/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Thêlio da Costa Monteiro — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 6ª. Região — Interessados: Usina Santana S/A — Josefa Nunes de Carvalho — Advogados: Dr. Antonio Olímpio Rosado Maia — Dr. Heraldo da Costa Gadelha.

Processo nº AI — 1304/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Thêlio da Costa Monteiro — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª. Região — Interessados: Cora Bokel — RJ — Maria Auxiliadora Bernardes — Advogados: Dr. Mário Calcia Júnior — Dr. David Borensztajn

Processo nº AI — 1325/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Thêlio da Costa Monteiro — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 3ª. Região — Interessados: Rodoviário Castelo Ltda — Darcy Werneck Maia — Advogados: Dr. S. Riedel de Figueiredo — Dr. Sebastião Pelinsari da Silva.

Processo nº AI — 1522/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Thêlio da Costa Monteiro — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 6ª. Região — Interessados: União Industrial do Nordeste S/A — Severina Alves da Silva e outras e Estado de Pernambuco — Advogados: Dr. Luiz Piauhyllino de M. Monteiro — Dr. Mozart B. Neves e Newbon Victor.

Processo nº AI — 1575/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Thêlio da Costa Monteiro — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 5ª. Região — Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S/A — Juthay Gladstone dos Santos — Advogados: Dr. Adroaldo Pacheco de Jesus — Dr. José Torres das Neves.

Processo nº AI-1643/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Thêlio da Costa Monteiro — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 3ª. Região — Interessados: Sebastião Paulo Simeão — Companhia Vale do Rio Doce — Advogados: Drs. J. Moamede da Costa — Galba José dos Santos.

Processo nº AI-1653/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Thêlio da Costa Monteiro — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 4ª. Região — Interessados: Tânia Maria Silveira da Fonseca — Serviço de Proteção ao Crédito — SPC — Advogados: Drs. Adelar Mazeto — Paulo Serra

Processo nº AI-1666/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Thêlio da Costa Monteiro — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 6ª. Região — Interessados: Central Técnica de Montagem Ltda — CENTEC — Geraldo Bezerra da Silva — Advogados: Drs. José Wilson Gomes G. Neto — Múrcio Amaral da Costa

Processo nº AI-1696/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Thêlio da Costa Monteiro — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 4ª. Região — Interessados: Bannisul — Processamento de Dados Ltda — Maria Célia de Oliveira — Advogados: Dr. Edmar Amaro de Castro — Liana Ferreira de Souza.

Processo nº AI-1707/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Thêlio da Costa Monteiro — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª. Região — Interessados: Construtora Norberto Odebrecht S/A — Valdir Rodrigues dos Santos — Advogados: Drs. Jorge Fernadno Gonçalves da Fonte — Laila Kezen Machado Fonseca.

Processo nº AI-1741/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Thêlio da Costa Monteiro — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª. Região — Interessados: Volkswagen do Brasil

S/A — José Scogmolato — Advogados. Drs. Fernando Barreto de Souza — Erineu Edison Maranesi.

Processo nº AI-1754/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Thêlio da Costa Monteiro — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª. Região — Interessados: Eletrodiobraz S/A — Carlos Alberto Jesus Leça — Advogada: Dra. Celia Maria Soares

Processo nº AI-1765/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Thêlio da Costa Monteiro — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª. Região — Interessados: José Antonio dos Santos — Admo S/A — Construtora e Administradora de Mão de Obra — Advogado: Dr. S. Riedel de Figueiredo.

Processo nº AI-1776/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Thêlio da Costa Monteiro — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 5ª. Região — Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A — Antonio Batista Ferreira e outros — Advogados: Drs. Eduardo Silva Costa — José Alberto Couto Maciel.

Processo nº AI-1786/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Thêlio da Costa Monteiro — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª. Região — Interessados: Volkswagen do Brasil S/A — José Gomes dos Santos — Advogados: Drs. Fernando Barreto de Souza — Elso Enriques.

Processo nº AI-1812/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Thêlio da Costa Monteiro — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª. Região — Interessados: Light — Serviços de Eletricidade S/A — José Altair de Freitas — Advogados: Drs. Arion Sayão Romita — José Henrique R. Torres.

Processo nº AI-1821/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Thêlio da Costa Monteiro — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 9ª. Região — Interessados: Fidélis Barato — Valdenir Zanette — Advogados: Drs. Arno Duarte — Haroldo B. Batti.

Processo nº AI-1832/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Thêlio da Costa Monteiro — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª. Região — Interessados: Capitalização Leticia Ltda — (Colégio Leticia) — José Aymard Vale de Carvalho Costa — Advogados: Drs. Cyro de Paula — Jesus Monteiro.

Processo nº AI-1845/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Thêlio da Costa Monteiro — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª. Região — Interessados: Construtora Norberto Odebrecht S/A — José Pequeno da Silva — Advogados: Drs. Jorge F. Gonçalves da Fonte — J. Aleudo de Oliveira.

Processo nº AI-1860/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Thêlio da Costa Monteiro — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª. Região — Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A — Ademar Martins Machado e outros — Advogados: Drs. Maurilio Brasil — José Alberto Couto Maciel.

Processo nº AI-1873/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Thêlio da Costa Monteiro — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 8ª. Região — Interessados: Estado do Amazonas — SESAU — Maternidade Ana Nery — Albino Inacio da Silva e Edberto Fernandes Moura — Advogados: Drs. Ulysses Coelho de Souza — José Coelho Maciel e Luiz Higinio Netto.

Processo nº AI-1882/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Thêlio da Costa Monteiro — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª. Região — Interessados: Viação Amigos Leopoldinenses S/A — Valdir da Silva Duarte — Advogados: Drs. David Silva Júnior — José Tenório Né.

Processo nº AI-4385/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª. Região — Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A

— Gualter Goulart — Advogados: Drs. Walter Moreira Cesar — Múcio Wanderley Borja

Processo nº AI-4384/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região — Interessados: Gualter Goulart — Rede Ferroviária Federal S/A — Advogados: Drs. Múcio Wanderley Borja — Walter Moreira Cesar.

Processo nº AI-1293/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região — Interessados: Paulo Roberto Baptista Monteiro — União de Bancos Brasileiros S/A — UNIBANCO — Advogados: Drs. J. Claudio Paes da Costa — Wanderley Valladares Gaspar.

Processo nº AI-1322/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região — Interessados: Serviço Social da Indústria — SESI — João Batista Nogueira Conrado e outros — Advogados: Drs. Júlio Borges Gomide — Joaquim Batista de Figueiredo.

Processo nº AI-1518/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 6ª Região — Interessados: COPERBO — Cia. Pernambucana de Borracha Sintética — Gilberto Ribeiro da Silva — Advogados: Drs. Jairo de Aquino — Wilson Lyra e Silva.

Processo nº AI-1583/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região — Interessados: Krupp — Indústrias Mecânicas Ltda — Agenor Gregório de Souza — Advogados: Drs. Geraldo Domingos Coelho — Amaury Andrade Duffles.

Processo nº AI-1641/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região — Interessados: Fabio Horacio Pereira e outros — Fundação do Ensino Superior de Itaúna — Universidade de Itaúna — Advogados: Drs. Geraldo Generoso FONSECA — Paul Vicente de Freitas.

Processo nº AI-1651/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região — Interessados: Raymundo Gomes das Chagas — José André de Lima — Advogados: Drs. Raymundo Gomes das Chagas — Laila Kezen M. Fonseca.

Processo nº AI-1662/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 5ª Região — Interessados: Associação dos Servidores Públicos do Município do Salvador — Maria Bernadete Alvim Freitas — Advogados: Drs. Jairo Rosas dos Santos — Irineu Fernandes da Silva.

Processo nº AI-1694/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 3ª Região — Interessados: Espro — Empresa de Seleção Profissional S/C Ltda — Edmar José de Lima e outros — Advogados: Drs. Júlio José de Moura — Humberto Marcos Moreira Pessoa.

Processo nº AI-1705/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 1ª Região — Interessados: UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S/A — Mario Freire dos Santos e outro — Advogados: Drs. José Francisco Vieira Helayel — J. Claudio Paes da Costa.

Processo nº AI-1736/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região — Interessados: Miguel Lopes Montes — COMABRA — Cia. de Alimentos do Brasil S/A — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº AI-1752/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do TRT da 2ª Região — Interessados: Noirtier Leão de Castro — Dray Indústrias Químicas Ltda — Advogado: Drs. Almir Pazzianotto Pinto.

Processo nº AI-1.763/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 5ª Região — Interessados: TRANSPICIAL — Transportes Especializados Ltda. — Ana Maria Brito de Oliveira — Advogados: Dr. J. F. Prisco Paraiso Neto — Dr. Joaquim Maurício da M. Leal

Processo nº AI-1.774/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 5ª Região — Interessados: Locadora de Autos Vai e Vem Ltda. — Aquilino Araújo da Silva — Advogados: Dra. Maria Helena Santos Fraga — Dr. Adalberto Costa de Borba

Processo nº AI-1.784/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 5ª Região — Interessados: SUERDIECK S/A — Charutos e Cigarritos — Francisco José de Souza — Advogados: Dr. José Teixeira — Dr. Hélio Palmeira

Processo nº AI-1.858/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente — 1ª Região — Interessados: Glória Arena Martins — Sul América Capitalização S/A — Advogados: Dr. Luiz Alfredo Mafra Lino — Dr. Eugênio A. Leal Ferreira

Processo nº AI-1.810/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª Região — Interessados: Sul América Capitalização S/A — Glória Arena Martins — Advogados: Dr. Eugênio A. Leal Ferreira — Dr. Luiz Alfredo Mafra Lino

Processo nº AI-1.830/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 3ª Região — Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A — Antonio Honório dos Santos e outros — Advogados: Dr. Roberto da Silva Pimentel — Dr. Geraldo Cesar Franco

Processo nº AI-1.840/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 2ª Região — Interessados: Sônia Regina dos Santos — Hospital e Maternidade Vila Maria S/A — Advogados: Dr. Francisco Ary M. Castelo

Processo nº AI-1.857/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª Região — Interessados: Sebastião Lopes de Oliveira — Centenco Engenharia S/A — Advogados: Dr. Nelson Luiz de Lima — Dr. Nelmar Menezes Gonçalves

Processo nº AI-1.871/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 8ª Região — Interessados: Estado do Amazonas — SESAU — Idispensario Cardoso Fontes — Paula Frassinetti da Costa — Advogados: Dr. Ulysses Coelho de Souza — Dr. Luiz Alberto Marinho de Alcântara

Processo nº AI-1.879/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 8ª Região — Interessados: Estado do Amazonas — SESAU — Hospital Getúlio Vargas — Edna Maria Sarkis Maia e Benedita Gomes de Oliveira — Advogados: Dr. Ulysses Coelho de Souza — Dr. José Coelho Maciel

Processo nº AI-452/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 6ª Região — Interessados: União Industrial do Nordeste S/A — José do Carmo Emiliano e outros — Advogados: Dr. Luiz Piauhyliano de Mello Monteiro

Processo nº AI-461/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 6ª Região — Interessados: Usina Santana S/A — Eldes Felisberto da Silva — Advogados: Dr. Antonio Olimpio Rosado Maia — Dr. Heraldo da Costa Gadelha

Processo nº AI-1.310/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 5ª Região — Interessados: Alumínio do Brasil Nordeste S/A — ALCAN — Vivaldo Gonçalves dos Santos — Advogados: Dr. Sylvio Lobo — Dr. Raymundo de Freitas Pinto

Processo nº AI-1.332/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 9ª Região — Interessados: Sociedade Paranaense de Cultura — Hospital Cajuru — Salomão Iankilevich — Advogados: Dr. Nestor A. Malvezzi — Dr. Geraldo Roberto Corrêa V. da Silva

Processo nº AI-1.559/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª Região — Interessados: Patrick James Shinner — Expresso Mercantil Agência Marítima Ltda. — Advogados: Dr. José Alberto Couto Maciel — Dr. José Eduardo Ferraz Monaco

Processo nº AI-1.607/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 4ª Região — Interessados: Construtora Dumez S/A — Eloi Carlos de Oliveira — Advogados: Dr. Claudio Scandolara — Dr. Jairo Neves Santos Silva

Processo nº AI-1.645/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª Região — Interessados: Délio da Silva Almeida — NIAGARA S/A — Comércio e Indústria — Advogados: Dr. Ernesto Machado — Dr. Ciro Sorage

Processo nº AI-1.655/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 5ª Região — Interessados: Departamento de Estradas de Rodagem da Bahia — DERBA — Geraldo de Oliveira Martins — Advogados: Dr. Cícero Vilas-Boas Pinto — Dr. Orlando da Mota e Souza

Processo nº AI-1.688/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª Região — Interessados: Real Auto Ônibus S/A — Luiz Norberto da Silva — Advogados: Dr. David Silva Júnior — Dr. José Maria de Paula Lopes

Processo nº AI-1.699/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 4ª Região — Interessados: Generali do Brasil — Companhia Nacional de Seguros — Neri Antonio Pinto da Silva — Advogados: Dr. Fernando Reis S. dos Santos

Processo nº AI-1.710/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 2ª Região — Interessados: Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — David Fernão Lourenço Alvarez — Advogados: Dr. Claudio Penna Fernandez — Dr. Arnaldo Valente

Processo nº AI-1.743/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 2ª Região — Interessados: Ford Brasil S/A — Jaime de Oliveira Santos — Advogados: Dr. José Ubirajara Peluso — Dr. José Nocolau Pestana

Processo nº AI-1.757/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 2ª Região — Interessados: Alcides Machado — Prefeitura Municipal de Sorocaba — Advogados: Dr. S. Riedel de Figueiredo — Dr. Haroldo Guilherme Vieira Fazono

Processo nº AI-1.767/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do TRT —

2ª Região — Interessados: Luiz Carlos Martinez — Banco do Comércio e Indústria de São Paulo S/A — Advogados: Dr. José Torres das Neves — Dr. Rubens Camargo Alves

Processo nº AI-1.778/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 5ª Região — Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A — Adailton de Souza e outros — Advogados: Dr. Eduardo Silva Costa — Dr. José Alberto Couto Maciel

Processo nº AI-1.790/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 2ª Região — Interessados: Ford Brasil S/A — Benedito dos Santos — Advogados: Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior — Dr. Paulo de Oliveira Soares

Processo nº AI-1.814/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª Região — Interessados: Construtora Norberto Odebrecht S/A — Vitor dos Santos — Advogados: Dr. Jorge F. Gonçalves da Fonte — Dr. Acacio Julio K. Caldeira

Processo nº AI-1.823/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 3ª Região — Interessados: Companhia Imobiliária Edificadora — Sônia Maria Barbosa — Advogados: Dr. Rubens Moreira de Oliveira — Dr. Paulo Moraes Olegario

Processo nº AI-1.834/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 3ª Região — Interessados: TRANSVAL — Transportadora Ltda. — Ernane José Ferreira — Advogados: Dr. José Francisco Cunha Santos — Dr. Newton Monteiro de Barros

Processo nº AI-1.847/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 1ª Região — Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A (Superintendência Regional Rio de Janeiro SR-3) — Orlando Rodrigues do Nascimento — Advogados: Dr. Ary Alves de Moraes — Dra. Alice Alves da Silva

Processo nº AI-1862/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 3ª Região — Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S/A — Alair Efigênio do Nascimento — Advogados: Dr. Ildeu de Resende Chaves — Dr. Geraldo Ferrari Helf.

Processo nº AI-1875/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 8ª Região — Interessados: Estado do Amazonas — SESAU — Hospital Infantil Dr. Fajardo — Waldemarina Bernardes da Costa e outros — Advogados: Dr. Ulysses Coelho de Souza — Dr. José Coelho Maciel.

Processo nº AI-1884/81 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Agravo de Inst. de Despacho do Juiz Presidente do TRT — 2ª Região — Interessados: Fazenda Pública do Estado de São Paulo — Odette Salhane Bessegato — Advogados: Dr. Carlos Alberto Rocha.

Processo nº RR-538/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 1ª Região — Interessados: Banco Pinto de Magalhães S/A — Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro — Advogados: Dr. Roberto Avila da Costa — Dr. José Torres das Neves.

Processo nº RR-1512/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 3ª Região — Interessados: Carmen Daher e outros — Fundação Educacional do Distrito Federal — Advogados: Dr. Paulo Ernesto Salvo e outros — Dr. Paulo Antonio de Menezes.

Processo nº: RR-2055/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 5ª Região — Interessados: Companhia das Docas do Estado da Bahia — CODEBA — Francisco Marco Santos e outros e Agostinho Alves Bispo e outros — Advogados: Dr. Luiz Carlos Alencar Barbosa — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº: RR-3209/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 2ª Região — Interessados: Joseilson Guedes — Spring Shoe Indústria e Comércio de Calçados Ltda — Advogados: Dr. Marisa Rossi — Dr. Francisco Waldemar Pinheiro.

Processo nº: RR-3560/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 2ª Região — Interessados: Cia. Cervejaria Brahma — Alvaro Francisco Soares — Advogados: Dr. Ursulino Santos Filho — Dr. Maria de Lourdes Victorio Carletto.

Processo nº: RR-3931/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 1ª Região — Interessados: DISPRAL S/A — Distribuidora de Produtos Alimentícios — Arnaldo Andrade Pestana Junior. — Advogados: Dr. Zenildo Costa de Araújo Silva — Dr. Miguel Arcanjo Neves Pires.

Processo nº RR-949/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 1ª Região — Interessados: Wilson Moraes e outros — LIGHT — Serviços de Eletricidade S/A — Advogados: Dr. José Henrique Rodrigues Torres — Dr. Pedro Augusto Musa Julião.

Processo nº: RR-4268/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 6ª Região — Interessados: Usina Pumaty S/A — Severino Luiz da Silva — Advogados: Dr. Albino Queiroz de Oliveira Junior — Dr. Rodolfo Pessoa de Vasconcelos.

Processo nº: RR-4419/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 5ª Região — Interessados: Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — Antonio Gonçalves da Silva — Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº: RR-4465/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 6ª Região — Interessados: José Joaquim da Silva — Agro Pecuaría Retiro Ltda — Advogados: Dr. José Augusto de Santana — Dr. Carmelo de Araújo Sales.

Processo nº: RR-4592/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 3ª Região — Interessados: Francisco de Asis Castro Silva — Itáú Seguradora S/A — Advogados: Dr. Wilson Carneiro Vidigal — Dr. Paulo Henrique de Carvalho Chamon.

Processo nº: RR-4784/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 1ª Região — Interessados: Unibanco — União de Bancos Brasileiros S/A — Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itaperuna — Advogados: Dr. Doralí Pinheiro de Oliveira — Dr. José Tôres das Neves.

Processo nº: RR-4809/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 2ª Região — Interessados:

Luiz Pereira da Silva — Vicunha S/A — Indústrias Reunidas — Advogados: Dr. Neusa Melillo Bicudo Pereira — Dr. J. Granaideiro Guimarães.

Processo nº: RR-4831/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 4ª Região — Interessados: UNIBANCO — União de Bancos Brasileiros S/A — João Patrício Passos Luceiro — Advogados: Dr. Tito Flavio Campos Sant'Ana Aúde — Dr. José Tôres das Neves.

Processo nº: RR-4867/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 2ª Região — Interessados: Raimundo Nonato Mariano — LIGHT — Serviços de Eletricidade S/A — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende. — Dr. Pedro Augusto Musa Julião.

Processo nº: RR-544/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 1ª Região — Interessados: José Evangelista de Oliveira Primo e Cia. Docas do Rio de Janeiro — Os Mesmos — Advogados: Dr. José Antunes de Carvalho e Paulo R. V. Camargo.

Processo nº: RR-1574/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 5ª Região — Interessados: Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — Isa Maria do Couto Grimaldi — Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira — Dr. José Tôres das Neves.

Processo nº: RR-2179/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 1ª Região — Interessados: Co-freir — Associação de Poupança e Empréstimo — Walter de Paulo — Advogados: Dr. Paulo Renato Vilhena Pereira — Dr. Pedro Miranda.

Processo nº: RR-3511/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 2ª Região — Interessados: Arnaldo Milton Martinelli — Caterpillar Brasil S/A — Advogados: Dr. Paulo Afonso de Lima Fumis — Dr. Fioravante Barra Lagretta Junior.

Processo nº: RR-3866/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 4ª Região — Interessados: Cia. Cervejaria Brahma — Filial Maltaria Telmo da Silva e outro — Advogados: Dr. Ursulino Santos Filho — Dr. Renato Castro da Motta.

Processo nº: RR-3935/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 5ª Região — Interessados: Rede Feeroviária Federal S/A — Robério Batista Pereira — Advogados: Dr. Eduardo Silva Costa — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº: RR-3952/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 1ª Região — Interessados: Cia. Estadual de Águas e Esgotos — CEDAE — Eurybio Humberto Florimonte Cariello — Advogados: Dr. Antonio Justino de Oliveira Pereira — Dr. Ivan Pery Carriello.

Processo nº: RR-4290/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 1ª Região — Interessados: Sperry Rand do Brasil S/A — Divisão Univac — Osmar de Barros Portela — Advogados: Dr. José Luiz Gomes Talarico — Dr. Annibal Ferreira.

Processo nº RR-4421/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 5ª Região — Interessados: Rede

Ferrovária Federal S/A — José Avelino dos Santos e outros — Advogados: Dr. Eduardo Silva Costa — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº: RR-4472/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 6ª Região — Interessados: Antonio Azevedo do Rego — Empresa Jornal do Comércio S/A — Advogados: Dr. Nivan Bezerra da Costa — Dr. Jairo Victor da Silva.

Processo nº: RR-4627/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 1ª Região — Interessados: Monastério Confecções S/A — Quelle do Extremo Oriente — (Far East) e Co-Hong Kong — Otto Streit — Advogados: Dr. José Marcos Gomes — Dr. Eduardo Eugenio John e Whyte Figueiredo.

Processo nº: RR-4799/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 2ª Região — Interessados: José Borba Filho — Cia. Municipal de Transportes Coletivos — Advogados: Dr. Eduardo do Vale Barbosa — Dr. Wilson Leite de Almeida.

Processo nº RR-4814/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 1ª Região — Interessados: Pedro Antonio de Souza e Construtora Norberto Odebrecht S/A — Os mesmos — Advogados: Drs. José Aleudo de Oliveira e Isabel Solange da Costa Val.

Processo nº RR-4833/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 4ª Região — Interessados: Estaleiro Só — S/A — Guido de Aguiar — Advogados: Drs. Carlos Cesar C. Papaléo — Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR-4873/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 3ª Região — Interessados: Economia — Crédito Imobiliário S/A — ECONOMISA — João Moraes de Souza — Advogados: Drs. Italia Maria Viglioni — José Torres das Neves.

Processo nº RR-4475/79 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 3ª Região — Interessados: Ladislau José Fernandes — Centrais Elétricas de Minas Gerais — Advogados: Drs. José Augusto Duarte Castanheira — Júlio Borges Gomide.

Processo nº RR-1502/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 4ª Região — Interessados: Isla S/A — Importadora de Sementes Para Lavoura — Eduardo Júlio Osses Garcia — Advogados: Drs. Paulo Serra e Sérgio Schmitt — Sérgio Gilberto Porto e outro.

Processo nº RR-1685/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 5ª Região — Interessados: Banco América do Sul S/A — Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Feira de Santana — Advogados: Drs. Raimundo de Freitas Pinto — José Carlos Mendes de Carvalho.

Processo nº RR-2964/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 1ª Região — Interessados: Jayme de Carvalho — Idma S/A — Indústrias Plásticas — Advogados: Drs. Gilberto Filgueiras — Paulo Sérgio Marques dos Reis.

Processo nº RR-3225/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Recurso de Revista de Decisão

do TRT — 4ª Região — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 4ª Região — Interessados: Banco Sul Brasileiro S/A — Gilberto Adão Silva — Advogados: Drs. José Alberto Couto Maciel — José Torres das Neves.

Processo nº RR-3925/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 1ª Região — Interessados: Construtora Norberto Odebrecht S/A — Cicero Nascimento de Carvalho — Advogados: Drs. Jorge F. Gonçalves da Fonte — Laila Kezen Machado Fonseca.

Processo nº RR-3943/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 5ª Região — Interessados: Alfredo Barbosa dos Santos — Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende — Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo nº RR-4196/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 1ª Região — Interessados: Construtora Norberto Odebrecht S/A — José Paulo Cândido — Advogados: Drs. Paulo Alberto Antunes Figueiredo — Darcy Luiz Ribeiro.

Processo nº RR-4414/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 5ª Região — Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A — Adocival Ribeiro Cardoso e outros — Advogados: Drs. Eduardo Silva Costa — Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR-4462/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 6ª Região — Interessados: Usina Catende S/A — José Pereira de Lima — Advogados: Drs. Helio Luiz F. Galvão — Floriano Gonçalves de Lima.

Processo nº RR-4581/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 3ª Região — Interessados: Siderúrgica Barra Mansa S/A — Otacilio Braga e outro — Advogados: Drs. Alberto Deodato Filho — Wilson Carneiro Vidigal

Processo nº RR-4781/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 1ª Região — Interessados: Unibanco — União de Bancos Brasileiros S/A — Pedro Paulo Silva Soares — Advogados: Drs. José Magalhães Ribeiro — José Torres das Neves.

Processo nº RR-4806/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 2ª Região — Interessados: S/A Frigorífico Anglo — Robert Higham — Advogados: Drs. Benedito Roberto Carvalho Meirelles — Antonio Strini Sobrinho.

Processo nº RR-4823/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 1ª Região — Interessados: Wanda Vieira Santos — Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — Advogados: Drs. José Torres das Neves — Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo nº RR-4864/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 2ª Região — Interessados: Wapsa Auto-Peças S/A — Elias Mufarej — Advogados: Drs. Fernão de Moraes Salles — Pedro Ivan de Rezende.

Processo nº RR-1312/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Thêlio da Costa Monteiro — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart V.

Russomano — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 6ª Região — Interessados: HENCIL — Hollanda, Engenharia, Comércio e Indústria Ltda — Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Mossoró (RN) — Advogados: Drs. Perpétua Wanderley — Lauro da Escossia Filho.

Processo nº RR-1683/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Thélío da Costa Monteiro — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 5ª Região — Interessados: Banco Real S/A — Fatima Lúcia Machado Tojal — Advogados: Drs. Lúcia Maria F. de Almeida White — Arício José Menezes Fortes.

Processo nº RR-2674/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Thélío da Costa Monteiro — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 8ª Região — Interessados: Cia. de Navegação da Amazônia — Paulo Benedito Carlos de Araújo — Advogados: Drs. Douglas Gabriel Domingues — Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR-3520/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Thélío da Costa Monteiro — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 4ª Região — Interessados: Liquigas — do Brasil S/A — Omar Ramos da Silva — Advogados: Drs. Luiz Itamar Vargas de Almeida — Marlene Menezes de Souza.

Processo nº RR-3920/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Thélío da Costa Monteiro — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 1ª Região — Interessados: E Renaldo de Oliveira da Silva e outros — Emaq — Engenharia e Maquinas S/A — Advogados: Drs. Paulo Cezar de Deus Xavier — Claudio Antonio Lopes.

Processo nº RR-3941/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Thélío da Costa Monteiro — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 5ª Região — Interessados: Marcia Araponga Ribeiro de Oliveira — Expansão Cia. de Expansão Urbana — Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende — Doracy Antonio Nunes.

Processo nº RR-4100/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Thélío da Costa Monteiro — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 2ª Região — Interessados: Antonio Saltori — FEPASA — Ferrovias Paulista S/A — Advogados: Drs. Ildelio Martins — Antonio Miguel Pereira.

Processo nº RR-4412/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Thélío da Costa Monteiro — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 5ª Região — Interessados: Aderico Pinto e outros — Rede Ferroviária Federal S/A — Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende — Eduardo Silva Costa.

Processo nº RR-4452/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Thélío da Costa Monteiro — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 2ª Região — Interessados: Telecomunicações de São Paulo S/A — TELESP — Luiz Petrone — Advogados: Drs. Ana Maria Alencar Lameiro da Costa — Sid H. Riedel de Figueiredo.

Processo nº RR-4578/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Thélío da Costa Monteiro — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 1ª Região — Interessados: Augusto Ribeiro Domingues — Luz Brasileira S/A — Indústria e Comércio — Advogados: Drs. Ilza Maria Guimarães Pessoa — José Ferreira Lima.

Processo nº RR-4727/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Thélío da Costa Monteiro — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 2ª Região — Interessados: Cocco & Cia. Ltda — José Marcos Pereira Araújo — Advogados: Drs. Wanda Gambara — Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR-4804/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Thélío da Costa Monteiro — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 2ª Região — Interessados Saide Jorge Bueno — Prefeitura Municipal de Miguelópolis — Advogados: Drs. Paulo Monte, Monte Serrat Filho — Ismath Ward Saad.

Processo nº: RR-4.820/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Thélío da Costa Monteiro — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 8ª Região — Interessados: Banco Itaú S/A — Rui Campos de Lima — Advogados: Dr. Paulo B. Chermont — Dr. Itair Silva

Processo nº: RR-4.862/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Thélío da Costa Monteiro — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 2ª Região — Interessados: Square do Brasil — Equipamentos Elétricos Ltda. — Juracilda Rodrigues Liassi Gimenez — Advogados: Dr. Antonio Carlos Vianna de Barros — Dr. Claudio Cury

Processo nº: RR-5.109/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Thélío da Costa Monteiro — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart V. Russomano — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 8ª Região — Interessados: Estado do Amazonas — Maria Dolores Pereira Boneth e outra — Advogados: Dr. Ulysses Coelho de Souza — Dr. José Coelho Maciel

Processo nº: RR-1.299/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Thélío da Costa Monteiro — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 2ª Região — Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S/A — Antonio Norberto Ribeiro — Advogados: Dra. Cleusa Ribeiro Cardoso — Dr. Daniel Vaz de Almeida

Processo nº: RR-1.677/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Thélío da Costa Monteiro — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 5ª Região — Interessados: Antonio Barros Santos e outros — Companhia das Docas do Estado da Bahia — CODEBA — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Aurélio Pires

Processo nº: RR-3.915/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Thélío da Costa Monteiro — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 6ª Região — Interessados: Usina Pumaty S/A — Maria dos Anjos da Silva — Advogados: Dr. Albino Queiroz de Oliveira Junior — Dr. Floriano Gonçalves de Lima

Processo nº: RR-3.940/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Thélío da Costa Monteiro — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 5ª Região — Interessados: Rede Ferroviária Federal S/A — José Batista dos Santos — Advogados: Dr. João Laurindo da Silva — Dr. Antonio Carlos Menezes Rodrigues

Processo nº: RR-3.518/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Thélío da Costa Monteiro — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 4ª Região — Interessados: Singer Sewing Machine Company — Arlindo Marcelino da Veiga — Advogados: Dr. Paulo Felipe Becker — Dr. Hugo Felipe Klafke

Processo nº: RR-2.336/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Thélío da Costa Monteiro — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 3ª Região — Interessados: João de Freitas Heringer — Estado de Minas Gerais — Advogados: Dr. Aderbal Rêgo — Dra. Maria de Lourdes Ribeiro Pires

Processo nº: RR-4.097/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Thélío da Costa Monteiro — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 2ª Região — Interessados: Ivanildo Berto Gomes — Mudanças São Christovam Ltda. — Advogados: Dr.

Ulisses Riedel de Resende — Dra. Maria Elago

Processo nº: RR-4.411/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Thélío da Costa Monteiro — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 3ª Região — Interessados: Silvio Soares do Amaral e outros — Banco do Estado de Minas Gerais S/A — Advogados: Dr. Carlos Danilo Barbuto Cabral de Mendonça — Dr. Hugo Gueiros Bernardes e Harleine G. Bernardes Dias

Processo nº: RR-4.429/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Thélío da Costa Monteiro — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 5ª Região — Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S/A — Paulo Torres da Silva Von Flach — Advogados: Dr. Ruy Serravalle — Dr. José Tórres das Neves

Processo nº: RR-4.576/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Thélío da Costa Monteiro — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 1ª Região — Interessados: Refinaria Piedade S/A — Isidro da Costa Ferreira — Advogados: Dr. Dirceu Cardoso Gaspar — Dr. Joaquim Mourão Junior

Processo nº: RR-4.726/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Thélío da Costa Monteiro — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 2ª Região — Interessados: Fazenda Pública do Estado de São Paulo — Francisca Pimenta Evrard — Advogados: Dr. José Carlos de Toledo — Dr. José Tórres das Neves

Processo nº: RR-4.803/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Thélío da Costa Monteiro — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 2ª Região — Interessados: Telecomunicações de São Paulo S/A — TELESP — Eurides Ferreira de Carvalho — Advogados: Dr. Ana Maria Alencar Lameiro da Costa — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR — 4819/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Thélío da Costa Monteiro — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 8ª Região — Interessados: Lenir da Silva Aissar — Petróleo Sabba S/A — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Júlio de Alencar

Processo nº: RR-4.861/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Thélío da Costa Monteiro — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 2ª Região — Interessados: Regina Maria Ribeiro — Casa Anglo Brasileira S/A — Modas, Confecções e Bazar — Advogados: Dr. S. Riedel de Figueiredo — Dr. Plínio de Moraes Leme

Processo nº: RR-5.108/80 — Relator: Exmo. Sr. Ministro Marcelo Pimentel — Revisor: Exmo. Sr. Ministro Thélío da Costa Monteiro — Espécie: Recurso de Revista de Decisão do TRT — 8ª Região — Interessados: Estado do Amazonas — Maria Deuzá Pinheiro de Oliveira — Advogados: Dr. Ulysses Coelho de Souza — Dr. José Coelho Maciel

Brasília, 6 de agosto de 1981 — *Beatriz Helena de F. Ferraz*, Secretária da 2ª Turma em exercício

Processo Nº TST — RR — 330/81

Recorrentes: Fundação Casper Libero e Milton Primo Pierini Peruzzo — Advogados: Drs. Nelson Alves Olival e Victor de Castro Neves — Recorridos: Os mesmos.

Despacho do Exmo. Sr. Ministro Relator

"Mesmo que se entenda prejudicado o pedido de reintegração, ha outras matérias no recurso.

Assim, determino que se prossiga no feito.

Intime-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Brasília, 03-08-81. — *Mozart Victor Russomano* — Ministro Relator"

Petição — TST-9560/81 — (Ref. RR-3760/80) — Recorrente: Rede Ferroviária Federal S/A — Advogado: Dr. Geraldo Emery Pereira — Recorrida: Maria Terezinha Penna Reis — Advogado: Dr. Miguel Raimundo Viégas Peixoto.

Despacho

"Identifique-se a Requerente, por ser ilegível sua assinatura.

Em 4/8/81 — as. *Mozart V. Russomano*, Ministro Relator"

Terceira Turma

DECIMA PRIMEIRA AUDIÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO, REALIZADA NO DIA 4 DE AGOSTO DE 1981

Relator: Ministro Barata Silva.

Revisor: Ministro Ary Campista.

Processo: RR-1254/80 — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Rete.: Abrão Ribeiro da Silva — Redo.: Al Mashrik Beter — Contracting Company Ltd — Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Luiz Augusto Ottoni de Paula Santos.

Processo: RR-1675/80 — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 5ª Região — Rete.: Juvenal Marques da Silva e outros — Redo.: Rede Ferroviária Federal S/A — Advogados: Dr. Ailton Baptista Rocha — Dr. Eduardo Silva Costa.

Processo: RR-2284/80 — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 5ª Região — Rete.: TIBRAS — Titânio do Brasil S/A — Redo.: Apolonio da Silva — Advogados: Dr. Juarez José de Souza Wanderley — Dr. Renato José da Costa Lino Dunham.

Processo: RR-3515/80 — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Rete.: Cia. Municipal de Transportes Coletivos — Redo.: Vicente Pinheiro e outros — Advogados: Dr. Wilson Leite de Almeida — Dr. Eduardo do Vale Barbosa.

Processo: RR-3879/80 — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Rete.: Henrique Ceres — Redo.: União São Paulo S/A — Agricultura, Indústria e Comércio — Advogados: Dr. Cláudio Curi — Dr. José Hypólito F. C. Carvalho.

Processo: RR-3939/80 — Espécie: Recurso de revista de decisão do TRT da 5ª Região — Rete.: Rede Ferroviária Federal S/A — Redo.: Benjamin Gabriel dos Santos — Advogados: Dr. João Laurindo da Silva — Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Processo: RR-4096/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Rete.: Mobra — Mão-de-Obra S/C Ltda. — Redo.: Amadeu Felismini de Oliveira — Advogados: Drs. Luiz Antonio Murano — Maria Edalci Rúbio de Souza.

Processo: RR-4303/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Rete.: Antonio Basílio São José — Redo.: Itaú Fertilizantes S/A — Advogados: Drs. S. Riedel de Figueiredo — Juçara Mazza Zaramella.

Processo: RR-4428/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 5ª Região — Rete.: Carlos Bispo dos Santos — Redo.: Petróleo Brasileiro S/A — PETROBRAS — Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende — Ruy Jorge Caldas Pereira.

Processo: RR-4561/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Rete.: FEPASA — Ferrovias Paulista S/A. e Anísio Palhuca — Redo.: Os mesmos — Advogados: Drs. Maria Cristina Moreira Cambiagli e Ulisses Riedel de Resende.

Processo: RR-4724/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Rete.: Orlando Soares e Cia. de Saneamento Básico do Estado de São Paulo — SABESP — Redos.: Os mesmos — Advogados: Drs. Riscalla Abdalla Elias e Marcelo Antonio Paolillo Guimarães.

Processo: RR-4802/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Rete.: Maria D'Ajuda Oliveira Fernandes — Redo.: Progres — Indústria e Comércio de Modas Ltda. — Advogados: Drs. Walter de Mendonça Sampaio — Geralda Ribeiro de Moraes.

Processo: RR-4818/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 6ª Região — Interessados: Rete.: Engenho Diamante — Redo.: Geraldo José dos Santos — Advogados: Drs. José Hugo dos Santos — Fernando Gomes de Melo.

Processo: RR-4860/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região — Interessados: Rete.: General Electric do Brasil S/A — Redo.: Lauro José Frantz — Advogados: Drs. Luiz Lângaro — Manoel José Quadros.

Processo: RR-5107/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 8ª Região — Interessados: Rete.: Estado do Amazonas — Redos.: Diva Leocádio de Menezes e outro — Ulysses Coelho de Souza — Advogados: Drs. José Coelho Maciel.

Relator Ministro Ary Campista

Processo: AI-449/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 6ª Região — Interessados: Agte.: SANBRA — Sociedade Algodoeira do Nordeste Brasileiro S/A — Agdo.: Djalma de Barros Carvalho — Advogados: Drs. George Latache Pimentel — Nailton Max de Brito.

Processo: AI-458/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 6ª Região — Interessados: Agte.: Empresa Jornal do Comércio S/A — Agdo.: Heber Fonseca Santos — Advogados: Dr. Jairo Victor da Silva.

Processo: AI-1301/81 — Origem: Agravo de instremento de despacho do TRT da 1ª Região — Interessados: Agte.: José Batista da Silva — Agdo.: Construtora Norberto Odebrecht S/A — Laila Kezem Machao Fonseca — Advogados: Drs. Jorge Gonçalves da Fonte.

Processo: AI-1323/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 3ª Região — Interessados: Agte.: Companhia Vale do Rio Doce — Agdo.: Luiz José Souza Filho — Advogados: Drs. Ivan Della Croce — Carlos Alberto Bomfim Prado.

Processo: AI-1520/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 6ª Região — Interessados: Agte.: Banco Nacional SA — Agdo.: Paulo Tadeu de Araújo — Advogados: Drs. Irineu Barbosa Tavares — José Torres das Neves.

Processo nº AI — 1.574/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 3ª Região — Interessados: Agte.: Distribuidora de Comestíveis Disco S/A — Agdo.: Mario Celso Novelino — Advogados: Drs. José Augusto Lopes Neto — Marcio Luiz de Oliveira.

Processo nº AI — 1.642/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 3ª Região — Interessados: Agte.: Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil NOVACAP — Agdo.: Aurea Gaite da Silva — Advogados: Drs. Sebastião Vital Ferreira — Inemar B. Penna Marinho.

Processo nº AI — 1.652/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 1ª Região — Interessados: Agtes.: Bartolomeu Escarlante Netto e outros — Agdo.: Cia. Docas do Rio de Janeiro — Advogados: Drs. José Tórres das Neves — Paulo Roberto Vieira Camargo.

Processo nº AI — 1.664/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 6ª Região — Interessados: Agte.: Usina Santa Terezinha S/A — Agdos.: Maria do Carmo e Josefa Maria da Silva — Advogados: Drs. Paulo Azevedo da Silva — Antonio Rodrigues da Silva.

Processo nº AI — 1.695/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 4ª Região — Interessados: Agte.: Companhia Cervejaria Brahma — Filial Continental — Agdo.: Elmo Rocco — Advogados: Drs. Paulo Serra — Caterina Caprio.

Processo nº AI — 1.706/81 — Origem: Agravo de instrumento do TRT da 1ª. Re-

gião — Interessados: Agte.: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Itaperuna — Agdo.: União de Bancos Brasileiros S/A — UNIBANCO — Advogados: Drs. José Tórres das Neves — Carmen Clória de Moraes Médros.

Processo nº AI — 1.739/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª Região — Interessados: Agte.: Plínio Figueiredo — Agdos.: Ismênia de Souza e outra — Advogados: Drs. Waldyr Ramos — Milton Borba Canicoba.

Processo nº AI — 1.753/81 — Agravo Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª Região — Interessados: Agdo.: José Francisco de Barros — Advogados: Drs. José Ubirajara Peluso — Antonio Marcos de Mello.

Processo nº AI — 1.764/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 5ª Região — Interessados: Agte.: Rede Ferroviária Federal S/A — Agdos.: Adalberto Pereira da Silva e outros — Advogados: Drs. Eduardo Silva Costa — José Alberto Couto Maciel.

Processo nº AI — 1.775/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 5ª Região — Interessados: Agte.: Companhia das Docas do Estado da Bahia — CODEBA — Agdos.: Júlio Manoel Santana e outros — Advogados: Drs. Luiz Carlos Alencar Barbosa — João Pinheiro C. Branco.

Processo nº AI — 1.785/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª Região — Interessados: Agte.: Volkswagen do Brasil S/A — Agdo.: José Roberto Alvares Delgado — Advogados: Drs. Eurico Martins de Almeida Júnior — José Biraci de Oliveira.

Processo nº AI — 1.811/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 1ª Região — Interessados: Agte.: Rodolfo Pereira Barros Filho — Agdo.: Banco Itaú S/A — Advogados: Drs. Júlio Belmiro R. de Araújo — Paulo Renato Vilhena Pereira.

Processo nº AI — 1.820/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 9ª Região — Interessados: Agte.: Valdomiro Bonfim — Agdo.: Engenho — Construções Ltda. — Advogado: Dr. Arno Wartha.

Processo nº AI — 1.831/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 3ª Região — Interessados: Agte.: Predilecta Desenvolvimento Ltda. — Agdo.: Terezinha do Carmo Olevate — Advogados: Dr. Geraldo Cezar Franco — Mario Honório Teixeira Filho.

Processo nº AI — 1.844/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 1ª Região — Interessados: Agte.: Cia. Estadual de águas e esgotos — CE-DAE — Agdo.: Maria Regina Silva Costa — Advogados: Drs. Antonio Esmeraldo da Silva — Celestino da Silva Júnior.

Processo nº AI — 1.859/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 3ª Região — Interessados: Agte.: Cia. Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — Agdo.: José Vasconcelos da Silveira. — Advogados: Drs. Sebastião Vital Ferreira — Nilson Bernardes Curado.

Processo nº AI — 1.872/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 8ª Região — Interessados: Agte.: Estado do Amazonas - Sesau — Centro de Saúde Santo Antonio — Agdo.: Maria Auxiliadora Ponce de Leão Braga — Advogados: Drs. Ulysses Coelho de Souza — João de Jesus Abdala Simões.

Processo nº AI — 1.880/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 1ª Região — Interessados: Agte.: José Antonio Gonzales Alvarez — Agdo.: Refinaria Piedade S/A — Advogados: Drs. Francisco Otavio Loureiro Maia — Dirceu Cardoso Gaspar.

Relator: Ary Campista

Revisor: Expedito Amorim

Processo nº RR — 949/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região — Interessados: Recte: Ferdinando de Farias Petropolis — Recdo.: ORCOMA

— Organização Comercial Mannesmann — Advogados: Drs. Walter da Costa Martins — Lutero Xavier Assunção.

Processo nº RR — 1.674/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 5ª Região — Interessados: Recte: Rede Ferroviária Federal S/A — Recdo: Antenor Tomas dos Santos e outros — Advogados: Drs. Eduardo Silva Costa — Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR — 2.281/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Recte: Banco Itaú S/A — Recdo: Abel Aparecido Roma Nunes e outros — Advogados: Drs. Mario de Castro Pessoa — José Tórres das Neves.

Processo: RR-3514/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Recte: Júlia Evangelista de Souza — Recdo. Indústria de Confeções Vila Romana S/A — Advogados: Drs. Claudinei Nacarato — Carlos Roberto Theodoro de Lima

Processo: RR-3875/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Recte. Luiz Carlos Gianoni e outros — Recdo. Radio Difusora São Paulo S/A — Advogados: Drs. S. Riedel de Figueiredo — Luiz Carlos Amorim Rortella

Processo: RR-3938/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 5ª Região — Interessados: Recte. Cia. Viação Sul Bahiano S/A — Recdo. Carlos Bonfim Góes — Advogados: Drs. Marcelo de Carvalho Santos — Antônio Roberto de Carvalho

Processo: RR-4095/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Recte. Fazenda Pública do Estado de São Paulo — Recdo. Atsuko Kajimoto e Maria Tolardo — Advogados: Drs. Mario José Romano — Valdivino Bittencourt

Processo: RR-4302/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Recte. Bayer do Brasil S/A — Recdo. Maria Angelita Gomes Rocha — Advogados: Drs. Theodomiro Ferreira de Moraes — Walter Franco Hervé.

Processo: RR-4425/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 5ª Região — Interessados: Recte. Banco Nacional S/A — Redco. Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários — da Bahia — Advogados: Drs. Carlos Odorico Vieira Martins — José Torres das Neves

Processo: RR-4513/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região — Interessados: Recte. Taxis Cambrense Ltda — Recdo.: Edson Gomes — Advogados: Drs. Almir Ricardo Chaves — Leticia da Silva Freire.

Processo: RR-4645/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª Região — Interessados: Recte. Petróleo Brasileiro S/A — Petrobras — Recdo. Darcy Cosenza Nocito — Advogados: Drs. Ruy Jorge Caldas Pereira — José Torres das Neves

Processo: RR-487680 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Recte. Fepasa — Ferrovia Paulista S/A e Euclides da Cunha — Recdo. Os mesmos — Advogados: Drs. Antônio Miguel Pereira e Ildélio Martins

Processo: RR-4801/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª Região — Interessados: Recte. Francisco Fraga e outros — Recdo. Cia. Municipal de Transportes Coletivos — Advogados: Drs. Eduardo do Vale Barbosa — Wilson Leite de Almeida.

Processo: RR-4817/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 6ª Região — Interessados: Recte. Usina Caten-de S/A — Recdo. Júlia Maria da Silva e outra — Advogados: Drs. Hélio Luiz F. Galvão — Floriano Gonçalves de Lima

Processo: RR-4859/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª Região — Interessados: Recte. Banrisul — Processamento de Dados Ltda — Recdo. Luciano Ovidio Machado Chaves — Advo-

gados: Drs. Edmar Amado de Castro — Ney Silveira da Rosa

RELATOR, EXPEDITO AMORIM

Processo: AI-453/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 6ª Região — Interessados: Agte. União Industrial do Nordeste S/A — Agdo. Benedito Faustino das Chagas e outros Advogado: Luiz Piayhyliño de Mello Monteiro

Processo: AI-462/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 6ª Região — Interessados: Agte. Usina Santa Terezinha S/A — Agdo. João Paulo da Silva — Advogados: Drs. Paulo Azevedo — Reginaldo Alves de Andrade

Processo: AI-1311/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 5ª Região — Interessados: Agte. Rede Ferroviária Federal S/A — Agdo. Almerindo Ferreira Lima e Outros — Advogados: Drs. Eduardo Silva Costa — José Alberto Couto Maciel

Processo: AI-1333/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 9ª Região — Interessados: Agte. Banco Itaú S/A — Agdo. Américo Pereira Roda — Advogados: Drs. Gastão Fernando P. Barros Júnior — Edésio Franco Passos

Processo: AI-1563/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 3ª Região — Interessados: Agte. Rede Ferroviária Federal S/A — Agdo. Antônio Rodrigues — Advogados: Drs. José Pereira Gorulho — Múcio Wanderley Borja

Processo: AI-1636/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 3ª Região — Interessados: Agte. Unibanco — União de Bancos Brasileiros S/A — Agdo. Carlos Eduardo Alves de Queiroz — Advogados: Drs. Paulo Ernesto Salvo — José Torres das Neves

Processo: AI-1646/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 1ª Região — Interessados: Agte. Souza e Alves Construções Ltda. — Agdo. João Nazario de Lima Filho — Advogados: Drs. Fernando de Sousa — J. Aleudo de Oliveira.

Processo: AI-1656/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 5ª Região — Interessados: Agte. Banco Real S/A — Agdo. Antônio Carlos de Almeida Silva — Advogados: Drs. Lúcia White — George Fragoço Modesto Júnior

Processo: AI-1689/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 1ª Região — Interessados: Agte. Raymundo Gomes das Chagas — Agdo. Ecisa — Engenharia — Com. e Indústria — Advogado: Dr. Raymundo Gomes das Chagas.

Processo nº AI — 1700/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 4ª Região — Interessados: Agte.: Paulo Roberto de Moraes — Agdo.: Cia. Industriais Linheiras S/A — Advogados: Drs. Milton Maciel.

Processo nº AI — 1711/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª Região — Interessados: Agte.: Antonio José Pereira — Agdo.: Indústrias Farmacêuticas Fontoura Wynth S/A — Advogados: Drs. S. Riedel de Figueiredo — Wilson Rodrigues Pereira.

Processo nº AI — 1745/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª Região — Interessados: Agte.: Sônia Maria Babigatti e outras — Agdo.: Rosenhain S/A. Indústria e Comércio — Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende — Sueli Maria Alves Pisa de Oliveira.

Processo nº AI — 1758/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 5ª Região — Interessados: Agte.: Rede Ferroviária Federal S/A — Agdo.: Antonio Benedito Santos e outros — Advogados: Drs. Eduardo Silva Costa — Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº AI — 1768/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT — da 2ª Região — Interessados: Agte.: Ford Brasil S/A — Agdo.: Adauto Vicente de Azevedo — Advogados: Drs. Rubens Ragazzo — Erineu Edison Maranesi

Processo nº AI — 1779/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do

TRT da 5ª. Região — Interessados: Agte.: Unimar Supermercados S/A — Agdo.: Everaldo de Souza França — Advogados: Drs. João Alves de Amaral — Adalberto Costa de Borba.

Processo: Nº AI — 1791/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 2ª. Região — Agte.: Volkswagen do Brasil S/A — Agdo.: Sidney Vieira Sa — Advogados: Drs. Fernando Barreto de Souza — Erineu Edison Maranesi.

Processo nº AI — 1815/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 1ª. Região — Interessados: Agte.: Construtora Norberto Odebrecht S/A — Agdo.: José Carlos dos Santos — Advogados: Drs. Jorge F. Gonçalves da Fonte — Colbert Dutra Machado.

Processo nº AI — 1824/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 3ª. Região — Interessados: Agte.: Alfredo Braga Martins — Agdo.: João Fernandes Sobrinho — Advogados: Drs. Raimundo Gomes Nonato — Nicanor Eustaquio Pinto Armando.

Processo nº AI — 1835/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 3ª. Região — Interessados: Agte.: Rede Ferroviária Federal S/A — Agdo.: Cristovão Campos — Advogados: Drs. Roberto da Silva Pimentel — Múcio Wanderley Borja.

Processo nº AI — 1849/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 1ª. Região — Interessados: Agte.: Sul América Capitalização S/A — Agdo.: Oscar Cunha Caetano — Advogados: Drs. Eugênio Arruda L. Ferreira — Paulo Souza dos Santos.

Processo nº AI — 1863/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TRT da 3ª. Região — Interessados: Agte.: Cia. Urbanizadora da Nova Capital do Brasil — NOVACAP — Agdo.: Wilmar de Almeida Cesar — Advogados: Drs. Sebastião Vital Ferreira — Marcio de Almeida César.

Processo nº AI — 1876/81 — Origem: Agravo de instrumento de despacho do TPT da 8ª. Região — Interessados: Agte.: Estado do Amazonas-Seau-Hospital Getúlio Vargas — Agdo.: Zilna Brasil Barbosa Ferreira — Advogados: Drs. Ulysses Coelho de Souza — José Coelho Maciel.

Processo nº AI — 1886/81 — Origem: Agravo de Instrumento de despacho do TRT da 2ª. Região — Interessados: Agte.: Telecomunicações de São Paulo S/A — Agdo.: Avelino Gomes e outros — Advogados: Drs. Sérgio de Avellar Figueiredo.

Relator: EXPEDITO AMORI — Relator: BARATA SILVA

Processo nº RR — 4871/79 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª. Região — Interessados: Recte.: Aurinda Costa Amaro — Recdo.: Francisco José Cordeiro — Oficina de Costura — Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende — Manuel Gonçalves Pacheco.

Processo nº RR — 1507/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª. Região — Interessados: Recte.: Vilmar Pereira de Souza — Recdo.: Construtora Dumez S/A — Advogados: Drs. José Nascimento da Silva Filho — Cláudio Scandola.

Processo nº RR — 1686/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 5ª. Região — Interessados: Recte.: Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A Recdo.: Edgard Palma Simas — Advogados: Drs. José Tôres das Neves — Nilton da Silva Correia.

Processo nº RR — 3066/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª. Região — Interessados: Recte.: Companhia Municipal de Transportes Coletivos Recdo.: Eleazar Cardoso — Advogados: Drs. Wilson Leite de Almeida — Ulisses Riedel de Resende.

Processo nº RR — 3526/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 4ª. Região — Interessados: Recte.: Eli Ana Michel — Recdo.: Camisaria Monarca Ltda — Advogados: Drs. Darcy Von Hoonholtz — Manuel Piterman.

Processo nº RR — 3928/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª. Região — Interessados: Recte.: Paulo Cesar da Rocha Corrêa — Recdo.: Anglo Americano Escoas Integradas S/A — Ulisses Riedel de Resende — João Roberto Moreira Alves.

Processo nº RR — 3945/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª. Região — Interessados: Recte.: M. Dardini S/A — Metalúrgica — Recdo.: Sidnei Borghese e outro — Advogados: Drs. Carlos H. Z. Mazzeo — Carlos Manoel Barbeiran.

Processo: RR-4239/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª. Região — Interessados: Recte.: Cia. Municipal de Transportes Coletivos — Recdo.: Manoel Moreno Sanchez — Advogados: Drs. Wilson Leite de Almeida — Ulisses Riedel de Resende

Processo: RR-4415/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 5ª. Região — Interessados: Recte.: Damaso Iber — Recdo.: Ultratec Engenharia S/A — Advogados: Drs. Ernandes de Andrade Santos — Fernando Fontes

Processo: RR-4463/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 6ª. Região — Interessados: Recte.: Usina Catende S/A — Recdo.: Anísio Vitor da Silva — Advogados: Drs. Hélio Luiz F. Galvão — Floriano Gonçalves de Lima

Processo: RR-4585/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 3ª. Região — Interessados: Recte.: Marly da Cruz Vitorino — Recdo.: Banco do Estado de Minas Gerais S/A — Advogados: Drs. Oswaldo José Barbosa Silva — Hugo Gueiros Bernardes e Harleine Gueiros B. Dias.

Processo: RR-4782/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 1ª. Região — Interessados: Recte.: Liana Barreto Sampaio — Recdo.: Petróleo Brasileiro S/A — Petrobras — Advogados: Drs. José Torres das Neves — Ruy Jorge Caldas Pereira e Claudio A.F. Penna Fernandez

Processo: RR-4807/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª. Região — Interessados: Recte.: S/A Indústrias Reunidas F. Matarazzo — Recdo.: Constabile Federico — Advogados: Drs. Milton Mesquita de Toledo — S. Riedel de Resende

Processo: RR-4829/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª. Região — Interessados: Recte.: Danilo Zanon — Recdo.: Shell Brasil S/A — Petróleo — Advogados: Drs. Ildélio Martins — Aristio Serra

Processo: RR-4856/80 — Origem: Recurso de revista de decisão do TRT da 2ª. Região — Interessados: Recte.: Helena Maria de Lima Silva — Recdo.: Rotunyl — Confecções Ltda — Advogados: Drs. Ulisses Riedel de Resende

Brasília, 05 de agosto de 1981 — *Mario de A.M. Pimentel Júnior*, Secretário da 3ª Turma

INTIMAÇÃO

TST-10061/81 (AI-4635/80) — Agravante: Maria de Freitas Brochini — Agravado: Cia. Municipal de Transportes Coletivos.

Ao Dr. Eduardo do Vale Barbosa.

O Agravante, por intermédio do advogado acima citado, fica intimado a efetuar no

prazo de (10) dez dias o pagamento para o preparo do Supremo Tribunal Federal.

Brasília, 05 de agosto de 1981. — *Maria das Graças Calazans Barreira*, Subsecretária da 3ª Turma.

Procuradoria Geral da Justiça do Trabalho

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

SORTEIO Nº 26/81 — LOTE Nº 01
COM 28 PROCESSOS

Ao Subprocurador-Geral: José Christófa-
ro

Recursos de Revista

TST/RR Nº 2509/80 — Leda Lucia
Pinós Maciel e Banco Itaú S/A — Os mes-
mos

Nº 3485/80 — Casentini Aldo e Karibé
S/A Ind. e Comércio — Os mesmos

Nº 5181/80 — Raimundo da Costa Pinto e
Satro — Sociedade Auxiliar da Ind. de Pe-
tróleo Ltda — Os mesmos

Embargos

TST/RR Nº 3164/80 — Mario Araújo — Banco do
Brasil S/A.

Dissídio Coletivo

TST/DC Nº 03/81 — Federação Interestadual dos
Trabalhadores em Estabelecimentos de
Ensino — FITEE — Federação Nacional dos
Estabelecimentos de Ensino e outros

Recursos Ordinarios

TST/RO/DC Nº 424/81 — PRT da 3ª Região e Funda-
ção Legião Brasileira de Assistência —
LBA — Sind. dos Empregados em Entida-
des Culturais, Recreativas de Assistência
Social, de Orientação e Formação Profis-
sional do Estado de Minas Gerais.

Nº 430/81 — PRT da 1ª Região, e Associa-
ção dos Servidores Cívicos do Brasil —
Sind. dos Empregados em Entidades Cultu-
rais, Recreativas de Assistência Social de
Orientação e Formação Profissional do Mu-
nicípio do RJ.

Nº 431/81 — Sind. dos Empregados em
Edifícios no Município do RJ. e Condo-
mínio do Edf. "João de Barros" — Os
mesmos e Federação de Turismo e Hospi-
talidade do Estado do RJ.

Nº 432/81 — PRT da 1ª Região. Sind. dos
Trabalhadores nas Ind. de Produtos Quími-
cos para fins Industriais de Cabo Frio —
Cia. Nacional de Alcalis e Sind. dos Traba-
lhadores nas Ind. Químicas para fins Indus-
triais de Cabo Frio

Nº 433/81 — PRT da 3ª Região, Federa-
ção dos Trabalhadores na Ind. da Construção
e do Mobiliário no Estado de MG. —
Federação das Ind. no Estado de MG. e Fe-
deração dos Trabalhadores na Ind. da

Construção e do Mobiliário no Estado de
MG.

Nº 434/81 — PRT da 3ª Região e Federa-
ção dos Trabalhadores nas Ind. da Construção
e do Mobiliário no Estado de MG. —
Sind. da Ind. de Serraria, Carpintaria, Ta-
noaria do Estado de MG. e Federação dos
Trabalhadores nas Ind. da Construção e do
Mobiliário do Estado de MG.

Nº 435/81 — PRT da 3ª Região, Sind. do
Comércio Varejista de Produtos Farmacêu-
ticos de Brasília e Sind. do Comércio Vare-
jista de Automóveis e Acessórios de
Brasília — Sind. dos Empregados no Co-
mércio de Brasília (2 volumes).

Nº 436/81 — PRT da 1ª Região, Banco do
Brasil S/A, Sind. das Sociedades de Crédi-
to, Financiamento e Investimento do Mu-
nicípio do RJ. e Ishikawajima do Brasil Es-
taleiros S/A e outros, Sind. dos Emprega-
dos Desenhistas Técnicos, Artísticos, In-
dustriais, Copistas, Projetistas Técnicos e
Auxiliares dos Estados do RJ., BA., PR., e
Santa Catarina, Sind. da Indústria de Pro-
dutos Farmacêuticos do Estado do RJ.,
Sind. Nacional do Comércio Atacadista de
Derivados de Petróleo, LIGHT — Serviços
de Eletricidade S/A, Christiani-Nielsen En-
genheiros e Construtores S/A, Sindicato
dos Bancos do Estado do RJ., Sind. do Co-
mércio Varejista de Gêneros Alimentícios
do Município do RJ., Empresas Nucleares
Brasileiras S/A — NUCLEBRAS, Sind. da
Ind. de Águas Minerais e outros, Serviço
Social da Indústria — SESI, Centrais Elétri-
cas do Sul do Brasil S/A — ELETROSUL,
CEDAE — Cia. Estadual de Águas e Esgo-
tos e NATRON — Consultoria e Projetos
S/A. — Banco do Brasil S/A e os mesmos
(3 Volumes).
TST/RO/DC

Nº 440/81 — PRT da 1ª Região, Empresa
Brasileira de Comunicações S/A — EM-
BRATEL, Sindicato da Ind. de Papel, Celu-
lose e Pasta de Madeira para papel do Es-
tado do RJ, Sind. Nacional do Comércio
Atacadista de Derivados de Petróleo, Servi-
ço Nacional de Aprendizagem Industrial —
SENAI, Serviço Nacional de Aprendizagem
Comercial — SENAC, Sindicato dos Lojis-
tas do Comércio do Município do RJ., Fe-
deração do Comércio Varejista do RJ e ou-
tros, Sind. da Ind. de Cerveja de Baixa Fer-
mentação do RJ., Sindicato Nacional das
Empresas Aeroaviárias, Sind. das Socieda-
des de Crédito, Financiamento e Investi-
mento no Município do RJ. e outros, Sind.
dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Simila-
res do Município do RJ., Federação do Co-
mércio Atacadista no Estado do RJ, Sind.
dos Condutores de Veículos Rodoviários e
Trabalhadores em Transportes Urbanos de
Passageiros do Município do RJ., Sind. da
Indústria de Produtos Farmacêuticos do
Município do RJ. e outros, Sind. Nacional
das Empresas de Navegação Marítima,
Sind. do Comércio Varejista de Veículos e
Acessórios do Município do RJ., Sind. do
Comércio Varejista de Gêneros Alimen-
tícios do Mun. do RJ., Cia. de Telefones
do RJ., Cia. do Metropolitan do RJ.,
*Metrô, Sind. das Ind. Mecânicas e de Mate-
rial Elétrico do Município do RJ*, Sind. da
Ind. da Extração de Marmore e Calcário e
Pedreira do Município do RJ. e outro, Tou-
ring Club do Brasil, Sind. da Ind. de Águas
Minerais do Estado do RJ., LIGHT — Servi-
ços de Eletricidade S/A — Telecomunica-
ções do RJ. S/A — TELERJ. — Empresa
Brasileira de Comunicações S/A — EM-
BRATEL e os mesmos

Nº 441/81 — SANEMAT — Cia. de Sanea-
mento do Estado de Mato Grosso — Fede-
ração Nacional dos Trabalhadores nas Ind.
Urbanas.

Nº 442/81 — PRT da 9ª Região e Federa-
ção da Agricultura do Estado do PR. (FAEP)
e outros — Federação dos Trabalhadores
na Agricultura do Estado do Paraná (3 Volu-
mes).

Nº 443/81 — PRT da 9ª Região e Sind. Ru-
ral de Jandaia do Sul — Sind. dos Traba-
lhadores Rurais de Jandaia do Sul 9 (2 Volu-
mes).

Nº 444/81 — Federação dos Traba-
lhadores no Comércio do Estado do Paraná e Fe-
deração do Comércio do Estado do Paraná
— Os mesmos

TÓPICA E JURISPRUDÊNCIA
Theodor Viehweg
Tradução e prefácio do Professor
Tércio Sampaio Ferraz Jr.
Cr\$ 100,00